



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Terça-feira • 16 de Março de 2021 • Ano • Nº 4588

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Edital de Licitação nº 011/2021 Pregão Presencial nº 003/2021** - Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo para abastecimento de veículos, embarcações, máquinas e equipamentos que servem ao município de Cairu, Estado da Bahia.
- **Edital de Licitação nº 012/2021 Pregão Presencial nº 004/2021** - Contratação de empresa de tecnologia para prestação de serviços de locação de softwares de gestão pública municipal, com a prestação de serviços correlatos de migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto e/ou visita in loco e assessoria, para os seguintes softwares: gestão de almoxarifado; gestão de patrimônio; gestão de compras, contratos e licitações; sistema de protocolo; planejamento, gestão orçamentária, financeira e contábil; transparência via web; controle de frota e sistema (B.I.) informações gerenciais, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Cairu, estado da Bahia e suas secretarias.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Editais



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, EMBARCAÇÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE SERVE AO MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA.

EMPRESA \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.cairu.ba.gov.br](http://www.cairu.ba.gov.br) (Diário Oficial do Município de Cairu), cópia do instrumento convocatório da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 na forma acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

#### Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital (modelo acima) e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail: [licitacao@cairu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cairu.ba.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Supervisão de Compras, Contratos, Convênios e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

I. REGÊNCIA LEGAL			
<p><b>LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, DE 21 DE JUNHO DE 1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 DE 14 DE SETEMBRO DE 2006, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, NO QUE FOR PERTINENTE E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR</li> <li>• <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.</b></li> <li>• <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</b></li> <li>• <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</b></li> <li>• <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS.</b></li> <li>• <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.</b></li> <li>• <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA.</b></li> </ul>			
II. MODALIDADE	III. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº		
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021</b>	<b>099/2021 – DATADO DE 12/02/2021</b>		
IV. TIPO DE LICITAÇÃO	V. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO		
<b>MENOR PREÇO</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS</b>		
VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>			
VII. OBJETO			
<p><b>A presente licitação tem por escopo a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo para abastecimento de veículos, embarcações, máquinas e equipamentos que servem ao Município de Cairu, Estado da Bahia, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços.</b></p>			
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.			
<p><b>DATA:</b> 29 DE MARÇO DE 2021 <b>HORÁRIO:</b> 09:00H (ONZE HORAS) <b>LOCAL:</b> NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SITUADA NO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO - CAIRU – BAHIA. (SETOR DE LICITAÇÕES).</p>			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA
02/02	0000/0042	2.034	33.90.30.00.00.000
03/03	0000/0042	2.075	33.90.30.00.00.000
06/06	0000/0042	2.037	33.90.30.00.00.000
08/08	0000/0042	2.019	33.90.30.00.00.000
09/09	0001/0004/ 0015/0019	2.010/ 2.011/ 2.015/ 2.016/ 2.017/ 2.018	33.90.30.00.00.00
10/10	0002/0014	2.004/ 2.050/ 2.078	33.90.30.00.00.00
11/11	0000/0042	2.047	33.90.30.00.00.000
12/12	0000/0042/0029	2.063/ 2.024/ 2.045/ 2.046/ 2.081/ 2.096	3390.30.00.00.00
15/15	0000/0042	2.008	33.90.30.00.00.00
XI. PRAZO DE EXECUÇÃO <b>12 (doze) meses</b>		XII – CAPITAL MÍNIMO E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO <b>R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).</b>	
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.			



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestadas pelo pregoeiro, diariamente, das 09:00HS as 12:00HS e das 14:00HS às 17:00HS, no endereço acima, ou pelo telefone (Telefax) (75) 3653-2151, ramal: 214.**

**Todas as decisões e comunicações que se fizerem necessárias, inclusive o julgamento final classificatório será anunciado em sessão pública ou através de publicação no Diário Oficial do Município de Cairu - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: [www.cairu.ba.gov.br](http://www.cairu.ba.gov.br).**

Pregoeiro responsável:

Carlos Benedito Guimarães da Silva  
**Decreto Municipal nº 503, de 02/03/2021.**

#### **XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**14.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

**14.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

**14.3.** Não poderão participar da Licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou do Município de Cairu e, também, as que estejam concordatárias ou com falência decretada.

**14.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**14.5.** Em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**14.6.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.7.** Também não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**14.8.** As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão comprovar a inexistência de Registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**14.9.** As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão comprovar que não constam do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU).

#### **XV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**15.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

**15.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**15.2.1.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **XVI – CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO EM SEPARADO DOS ENVELOPES, CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE NUMERADA PELO TOTAL DE FOLHAS (1/10, 2/10... 10/10):**

**16.1.** Entende-se como a fase que busca identificar o representante legal para falar em nome de empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços.

**16.2.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, e demais consultas conforme disciplinado no item 16.3. e 16.4.

#### **16.3. O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO EM SEPARADO DOS ENVELOPES, CONTENDO PARA CADA CASO DESCRITO NO ITEM 16.3.1 OU 16.3.2, A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE NUMERADA PELO TOTAL DE FOLHAS (1/10, 2/10... 10/10):**

**16.3.1.** Em sendo **sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente:**

- Cópia do Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia do documento de identificação** pessoal com foto (**em perfeita condição de leitura**) do sócio com poderes para representar a empresa, presente na sessão;
- Consulta de Empresa** disponibilizada pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, (as empresas sediadas no Estado da Bahia poderão obter tal Consulta no site <http://www.juceb.ba.gov.br/>), devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).
- Comprovações** previstas no **item 16.4.** deste edital.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**16.3.2.** Quando a empresa se fizer representar por um representante que não seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado com poderes para tal:

- a) **Cópia do Estatuto ou Contrato Social** no qual estejam expressos os poderes de quem assinar a credencial;
- b) **Procuração na forma da Lei ou documento equivalente** apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, podendo-se adotar o modelo constante do **ANEXO IV**, contendo os dados de identificação do credenciado (nome, número do documento de identificação e do CPF, endereço residencial), detalhando os poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, assinado pelo titular ou representante legal da licitante;
- c) **Cópia do documento de identificação** pessoal com foto, **do sócio** com poderes para assinar procuração do credenciamento (**em perfeita condição de leitura**);
- d) **Cópia do documento de identificação** pessoal com foto **do credenciado (em perfeita condição de leitura)**;
- e) **Consulta de Empresa** disponibilizada pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, (as empresas sediadas no Estado da Bahia poderão obter tal Consulta no site <http://www.juceb.ba.gov.br/>), devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).  
**e.1.** Caso a Junta Comercial do Estado sede da licitante não disponibilize em seu portal da rede mundial de computadores, a Consulta de Empresa indicada, poderá a licitante substituir por documento oficial da Junta Comercial onde seja possível constatar o histórico de alterações da empresa.

**16.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**16.5.** A licitante que não atender a todas as condições para credenciamento aplicar-se-á para cada caso as medidas a seguir elencadas:

**16.5.1.** Se o(s) documento(s) ausentes forem de livre consulta na internet, o Pregoeiro e Equipe de Apoio irá proceder à referida consulta e complementar a credencial da licitante;

**16.5.2.** Se o(s) documento(s) ausentes não forem de livre consulta na internet, a licitante não terá o seu representante credenciado;

a) Terá o ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e o ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, acolhidos; e,

b) Não poderá se manifestar durante a sessão, nem manifestar intenção de interpor recurso.

**16.6.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação e a Declaração de Micro e Pequena Empresa previstas neste edital, **ANEXOS V E VI**, respectivamente, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**16.7.** Concluída a fase de credenciamento, não cabe desistência da proposta.

**XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**17.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens **III (MODALIDADE)** e **VIII (OBJETO)** deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

<p><b>A</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU</b></p> <p><b>ENDEREÇO: COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO – CAIRU – BAHIA.</b></p> <p><b>NOME DA LICITANTE PROPONENTE</b></p> <p><b>ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021</b></p>
---

**17.2.** A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

**17.3.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**17.4.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

**17.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**17.6.** A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**17.7.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**17.8.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**17.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**17.10.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

#### **XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**18.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO** a documentação em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**18.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame.

**18.1.2.** Tais documentos deverão estar **em perfeita condição de leitura** (sob pena de inabilitação), **sem cortes de informações ou rasuras** e devidamente **numeradas** mencionando o número da folha pelo total de páginas, ou seja (1/x), com o devido índice.

#### **MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE - A**

<p><b>À</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU</b></p> <p><b>ENDEREÇO: COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO – CAIRU – BAHIA.</b></p> <p><b>NOME DA LICITANTE PROPONENTE</b></p> <p><b>ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021</b></p>
--

**18.2.** Na **Habilitação Jurídica** exigir-se-á dos interessados:

- Cópia autêntica dos **Documentos Pessoais** (documento de identificação pessoal com foto) do(s) sócio(s) da empresa;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, na qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**18.3.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

**18.3.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão:

- a.1. **Ter apresentado a Consulta de Empresa disponibilizada** pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante na fase de Credenciamento.
- a.2. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - a.2.1. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**18.4. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**18.4.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

- a) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das quais o concorrente integre o seu quadro societário.
- b) Alvará de Licença e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante ou Distrito Federal.
- c) Cópia do Certificado de Licenciamento do Órgão Ambiental competente.
- d) Comprovação de registro da empresa na **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)** e autorização de revendedor varejista de combustível automotivo, nos casos em que a Lei exigir.
- e) Certidão Negativa de Débito para com o **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)**.

**18.5. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da pessoa jurídica** a menos de **30 (trinta) dias** da abertura das propostas, expedida pelo Tribunal de Justiça (<http://www5.tjba.jus.br/>).

- a.1) Quando a Certidão Negativa for emitida diretamente nos cartórios ou Ofícios e assinados pelos Oficiais das respectivas localidades (Cartórios) as empresas deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

**18.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**18.6.1.** Declaração firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo do **ANEXO VII** integrante do presente edital para cumprimento da exigência prevista na Lei Federal nº 9.854/99, que acrescentou os incisos V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02.

**XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**19.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**19.2.** O pregoeiro analisará as propostas de preços dos licitantes participantes em consonância com o descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**19.3.** Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor preço global e atender as exigências deste ato convocatório.

**19.4.** No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.

## **XX- PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

### **20.1. FASE INICIAL**

**a)** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

**b)** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**c)** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

**d)** O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

d.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

**e)** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**f)** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**g)** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**h)** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**i)** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

### **20.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**a)** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**b)** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**c)** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**d)** Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

d.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

d.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- e) Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- f) Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.
- g) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- h) Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- i) A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.
- j) O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- k) A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- l) Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.
- m) Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material ou serviço.
- n) Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados na imprensa Oficial do Município, até que seja atingido o total licitado do material ou serviço em função da capacidade de fornecimento do bem ou da realização do serviço.
- o) Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

#### **XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 21.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 21.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 21.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.
- 21.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 21.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 21.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 22.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 22.3. A homologação do objeto desta licitação está condicionada a aprovação das amostras.
- 22.4. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

#### **XXIII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**23.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**23.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**23.3.** O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cairu em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**23.4.** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**23.5.** O objeto desta licitação deverá ser executado a medida que em que for solicitado, através de Ordens de Serviços, devidamente autorizada por representante legal indicado pelo Município de Cairu.

**23.6.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**23.7.** As demais condições estão previstas na **Minuta do Contrato (Anexo III)**

#### **XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no endereço onde ocorrerá a licitação.

**24.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

**24.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.4.** Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**24.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (**Artigo 47, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**).

**24.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte que declararem este fato, conforme item 16.4 deste edital, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação, para o saneamento da falha, sendo este prazo prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cairu.

**24.7.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

<b>Anexo I – Termo de Referência / Especificação dos Materiais;</b>
<b>Anexo II – Proposta de Preços;</b>
<b>Anexo III - Minuta do Contrato;</b>
<b>Anexo IV – Modelo de Credencial;</b>
<b>Anexo V – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;</b>
<b>Anexo VI – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;</b>
<b>Anexo VII – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa.</b>

**24.8.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**24.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**24.10.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Valença - Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**24.11.** A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial do Município de Cairu - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: [www.cairu.ba.gov.br](http://www.cairu.ba.gov.br).

Cairu – Bahia, 15 de março de 2021.

**Luíz Alberto Marques Gomes**

Secretário Municipal de Governo respondendo interinamente pela Secretaria de Administração



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo para abastecimento de veículos, embarcações, máquinas e equipamentos que servem ao Município de Cairu, Estado da Bahia.

#### **2. NECESSIDADE**

Garantir o desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal de Cairu diretamente dependentes de veículos, embarcações, máquinas e equipamentos para a sua execução.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

Cairu, reconhecido como o único Município Arquipélago do Brasil, é formado por 26 ilhas que juntas somam uma população estimada em 18.427 habitantes (IBGE 2020) distribuídos na Sede Municipal Cairu, nos distritos de Morro de São Paulo, Velha Boipeba e Gamboa, nas Vilas de Galeão, Garapuá e São Sebastião e nos povoados de Moreré, Torrinhãs, Tapuias e Canavieiras. Estes núcleos habitacionais estão localizados entre as ilhas de Tinaré, Boipeba e Cairu, as três maiores ilhas deste Arquipélago que também recebe o nome de Arquipélago de Tinaré e possui uma área territorial de 460,980 km<sup>2</sup>.

Diante desse cenário, fica evidente a relevante importância de ações para atender a demanda local ao que se refere à educação, esporte, saúde, cultura, sustentabilidade, turismo, lazer, infraestrutura, social e geração de renda. Ainda, citamos as atividades da administração que são necessárias para o desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal da Administração, fazendo-se necessário o deslocamento de servidores e assessores advindos de outras localidades, que necessitam visitar as localidades (distritos e povoados), em face de participarem de reuniões, pesquisas, cadastramentos, operarem sistemas, promoverem ações de políticas públicas, apoiar na execução de eventos produzidos para a comunidade no intuito de promover e incentivar o desenvolvimento do Município nos diferentes aspectos de diversidade cultural, turístico, administrativo, social, sustentabilidade, educacional, em infraestrutura, socioeconômico e de saúde, primando pela formação de nossos municípios e comunidade participante de capacitações, palestras, seminários como toda e qualquer atividade promovida pela Administração.

Assim, considerando as atividades e ações necessárias para o desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, faz-se necessário o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo para abastecimento de veículos, embarcações, máquinas e equipamentos que servem ao município de Cairu a fim de atender aos serviços da Administração, aos serviços da Saúde, aos serviços da Educação, aos serviços das Políticas Sociais, aos serviços de Infraestrutura e aos serviços de Gestão Ambiental, no intuito de promover as atividades da Administração, visando o desenvolvimento do Município nos diferentes aspectos administrativo, educacional, de saúde, sociais e aspectos estruturantes garantindo a eficiência e eficácia nas realizações das atividades realizadas da Prefeitura Municipal de Cairu.

#### **4. OBJETIVO**

- ✓ Garantir o abastecimento dos veículos, embarcações, máquinas e equipamentos que servem ao município de Cairu;
- ✓ Viabilizar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal;
- ✓ Proporcionar a efficientização do Serviço Público Municipal.

#### **5. BASE LEGAL**

Para o desenvolvimento de tal processo que assegure a legalidade da contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo para abastecimento de veículos, embarcações, máquinas e equipamentos que servem ao município de Cairu – Bahia, valemo-nos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Da mesma forma, todo processo será subsidiado pela Lei nº 8.666/93 que regulamenta o também artigo 37 da C.F. instituindo normas para licitação e contratos da Administração Pública e, a Lei Complementar nº 123/06 que estabelece as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado a ser dispensado a microempresas de pequeno porte nos âmbitos os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

#### **6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ABASTECIMENTO EM CAIRU**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	309.000	6,23	1.925.070,00
2	ÓLEO DIESEL BS10	LITROS	147.000	4,83	710.010,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					2.635.080,00

**ABASTECIMENTO POR SECRETÁRIAS**

**ABASTECIMENTO EM CAIRU – ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	107.000
2	ÓLEO DIESEL BS10	LITROS	20.000

**ABASTECIMENTO EM CAIRU - EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	32.000
2	ÓLEO DIESEL BS10	LITROS	77.000

**ABASTECIMENTO EM CAIRU - SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	145.000
2	ÓLEO DIESEL BS10	LITROS	20.000

**ABASTECIMENTO EM CAIRU - POLÍTICAS SOCIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	3.000

**ABASTECIMENTO EM CAIRU - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	17.000

**ABASTECIMENTO EM CAIRU – INFRAESTRUTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	5.000
2	ÓLEO DIESEL BS10	LITROS	30.000

**7. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser disponibilizados em Cairu, mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura e condições abaixo:

- Quando necessária a instalação de estrutura para atendimento do objeto do certame (PONTO DE ABASTECIMENTO) esta deverá obedecer as normas previstas na Resolução ANP nº 12/2007 e demais legislação aplicável.
- Quando solicitados e agendados forem para abastecimento de embarcações os mesmos deverão ser entregues no cais na sede do Município de Cairu - Bahia.
- Os custos com deslocamento /entrega (transporte terrestre e marítimo) será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame.
- Quando solicitados os produtos deverão ser entregues / encaminhados no prazo máximo de 04h (quatro horas) a conta da solicitação por fax, e-mail ou telefone.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

e) Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues a qualquer dia da semana, inclusive feriados, sábados e domingos obedecendo rigorosamente, no que se refere: ao prazo, quantidade, forma de entrega e em perfeitas condições de uso e de segurança.

#### **8. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO**

Coordenação: Luiz Alberto Marques Gomes (Secretário de Governo respondendo interinamente pela Secretaria de Administração)

E-mail: [segov@cairu.ba.gov.br](mailto:segov@cairu.ba.gov.br) / [adm.geral@cairu.ba.gov.br](mailto:adm.geral@cairu.ba.gov.br)

Telefone: 3653-2007

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Coordenação: Caroline Silva Oliveira

Tel.: (75) 3653-2383

E-mail: [seduc@cairu.ba.gov.br](mailto:seduc@cairu.ba.gov.br)

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Coordenação: Jeanine Costa Fonseca

Tel.: (75) 3653-2027

E-mail: [protocolo.saude@cairu.ba.gov.br](mailto:protocolo.saude@cairu.ba.gov.br)

**Suporte Técnico:** Carla Maira Freire Barreto

Email: [protocolo.saude@cairu.ba.gov.br](mailto:protocolo.saude@cairu.ba.gov.br)

Tel.: (75) 3653-2027

#### **SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS**

Coordenação: Iramar Braga de Souza Costa

Tel.: (75) 3653-2007

E-mail: [semps@cairu.ba.gov.br](mailto:semps@cairu.ba.gov.br)

#### **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Coordenação: Ivan Ferreira de Amorim

E-mail: [sedes@cairu.ba.gov.br](mailto:sedes@cairu.ba.gov.br)

Telefax: (75) 3653-2151

#### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA**

Coordenação: Mauricio Sena Gomes Borges

Tel.: (75) 3653-2151 – RAMAL 221

Email: [seinfra@cairu.ba.gov.br](mailto:seinfra@cairu.ba.gov.br)

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

É de responsabilidade da CONTRATANTE:

- Averiguar com antecedência a idoneidade, a competência, a adequação e a regularidade do CONTRATADO aos propósitos deste Termo;
- Supervisionar, acompanhar, e fiscalizar o processo de execução para entrega do objeto do presente documento;
- Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.
- Repassar os valores estipulados no plano de trabalho, na conta por ele indicada ao prestador.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obriga-se a:

- Executar o fornecimento de acordo com a proposta aprovada pela Administração Pública;
- Comunicar por escrito ao Poder Público, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto deste Termo de Referência;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93);
- Tomar conhecimento prévio e concordar em cumprir a forma de execução deste contrato, da forma como a CONTRATANTE exige e descreve no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- f) Assumir por sua exclusiva conta quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, reservando-se à CONTRATANTE o direito de descontar o de quaisquer créditos da CONTRATADA, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos;
- g) Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos materiais contratados, salvo por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da Contratante, esta possa aceitar quaisquer das situações aqui mencionadas, o que será formalizado por escrito.

#### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações do Termo de Referência, ou seja, de acordo com os documentos solicitados, **apresentadas na licitação devendo ser entregues por todo o período de distribuição.**
- b) As propostas de preços deverão vir devidamente acompanhadas da **Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ** dos combustíveis (GASOLINA ADITIVADA e ÓLEO DIESEL BS10).
- c) Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- d) No ato da emissão da "ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS" a Secretaria ou Unidade responsável pela demanda deverá atestar a compatibilidade do serviço solicitado com o serviço prestado.
- e) Os produtos fornecidos a Secretaria Municipal de Saúde serão faturados da seguinte forma: Fundo Municipal de Saúde de Cairu, Praça Santo Antônio, S/N, Centro, Cairu - Bahia, CEP 45.420-000, CNPJ nº 11.406.106/0001-06.
- f) Os produtos fornecidos a Secretaria Municipal de Políticas Sociais serão faturados da seguinte forma Fundo Municipal de Assistência Social, Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, CEP 45.420-000, Cairu - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.049.684/0001-20.
- g) Os produtos fornecidos a Secretaria Municipal de Educação serão faturados da seguinte forma: Secretaria Municipal de Educação de Cairu – SEDUC, Praça Marechal Deodoro, nº 03, Térreo Sec. Educação, Centro, CEP 45.420-000, Cairu - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.530.137/0001-19.
- h) Os licitantes deverão, obrigatoriamente, cotar preço unitário para todos os produtos que compõem o referido objeto, de acordo com o **ANEXO II**, deste edital.
- i) No ato da sessão pública a(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento das regras estabelecidas pela Resolução ANP Nº 12, de 21/03/2007.
- j) A Prefeitura Municipal poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da empresa vencedora no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) após o certame, para confirmação de funcionamento ("PORTAS ABERTAS"), condição essencial para homologação e contratação.

#### 12. SANÇÕES

- a) O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas do Contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:
  - 1. advertência;
  - 2. declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
  - 3. multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- b) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
- d) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- e) Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- f) O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.
- g) Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- h) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- i) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

Cairu – Bahia, 12 de março de 2021.

**Luíz Alberto Marques Gomes**

Secretário Municipal de Governo respondendo interinamente pela Secretaria de Administração



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, EMBARCAÇÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE SERVEM AO MUNICÍPIO DE CAIRU – BAHIA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	309.000		
2	ÓLEO DIESEL BS10	LITROS	147.000		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>					

**OBSERVAÇÕES: A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS – FISPQ, NA FORMA PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:  
[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

**A EMPRESA DEVERÁ INDICAR UM PREPOSTO QUE TENHA DISPONIBILIDADE PARA ASSINAR O CONTRATO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU QUANDO CONVOCADO.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
[Assinatura e carimbo].



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**ANEXO III**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, EMBARCAÇÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE SERVEM AO MUNICÍPIO DE CAIRU – BAHIA Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM  
ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE CAIRU - BA**, E A  
EMPRESA ..... NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da cédula de identidade nº 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.403.105-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., inscrição estadual sob o nº ....., neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. ...., portador de documento de identidade nº ....., emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., vencedora do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº 003/2021**, originário do Processo Administrativo nº 099/2021, datado de 12/03/2021, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato para fornecimento de combustíveis, que se regerá pelas Leis Federais 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo para abastecimento de veículos, embarcações, máquinas e equipamentos que servem ao Município de Cairu, Estado da Bahia, conforme especificações, quantidades e condições constantes das planilhas orçamentárias e Termo de Referência do Edital e de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida pelo contratante, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços do **Pregão Presencial nº. 003/2021** que, independente de transcrição, integra este instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fornecimento deverá ser feito/realizado nas quantidades explicitadas nas Planilhas e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS** - As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, contratadas com base na presente licitação, no que couber, serão custeadas, com recursos financeiros, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA
02/02	0000/0042	2.034	33.90.30.00.00.000
03/03	0000/0042	2.075	33.90.30.00.00.000
06/06	0000/0042	2.037	33.90.30.00.00.000
08/08	0000/0042	2.019	33.90.30.00.00.000
09/09	0001/0004/ 0015/0019	2.010/ 2.011/ 2.015/ 2.016/ 2.017/ 2.018	33.90.30.00.00.00
10/10	0002/0014	2.004/ 2.050/ 2.078	33.90.30.00.00.00
11/11	0000/0042	2.047	33.90.30.00.00.000
12/12	0000/0042/0029	2.063/ 2.024/ 2.045/ 2.046/ 2.081/ 2.096	3390.30.00.00.00
15/15	0000/0042	2.008	33.90.30.00.00.00

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O valor total deste contrato é de R\$. .... (valor por extenso).



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços poderão ser reajustados obedecendo à política econômica do governo mediante termo aditivo firmado entre as partes. Para manter o equilíbrio econômico-financeiro conforme acima ressaltado, ficam as partes autorizadas a procederem a adequação do preço, no percentual equivalente ao repasse do aumento do Petróleo, fixado pela Petrobrás, nos estritos termos da legislação pertinente, de acordo com dados oficiais, consignados nos atos normativos e administrativos específicos, devendo a **CONTRATADA** encaminhar a respectiva documentação oficial à **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes (**marítimo e terrestre**), seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os pagamentos serão efetuados semanalmente, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante o fornecimento do objeto licitado de acordo com a descrição da Ordem de Fornecimento, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A **CONTRATANTE** não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO** – O fornecimento obedecerá às condições estabelecidas no termo de referencia e ao abaixo discriminado:

- a) A forma de fornecimento será parcelada mediante apresentação de requisição de abastecimento em conformidade com o Termo de Referência.
- b) A requisição deverá conter obrigatoriamente: local de entrega, a data do abastecimento, identificação do veículo, máquina, equipamento e/ou embarcação, tipo de combustível, valor unitário e total do mesmo, quantidade de litros do abastecimento e respectivas assinaturas.
- c) Os produtos fornecidos a Secretaria Municipal de Saúde serão faturados da seguinte forma: Fundo Municipal de Saúde de Cairu, Praça Santo Antônio, S/N, Centro, Cairu - Bahia, CEP 45.420-000, CNPJ nº 11.406.106/0001-06.
- d) Os produtos fornecidos a Secretaria Municipal de Políticas Sociais serão faturados da seguinte forma Fundo Municipal de Assistência Social, Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, CEP 45.420-000, Cairu - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.049.684/0001-20.
- e) Os produtos fornecidos a Secretaria Municipal de Educação serão faturados da seguinte forma: Secretaria Municipal de Educação de Cairu – SEDUC, Praça Marechal Deodoro, nº 03, Térreo Sec. Educação, Centro, CEP 45.420-000, Cairu - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.530.137/0001-19.
- f) Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto e o recebimento se dará de acordo com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento.
- g) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

h) As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

i) Ficam designados os Servidores: Luiz Alberto Marques Gomes, Cíntia Bomfim Rosemberg, Iramar Braga de Souza Costa, Caroline Silva Oliveira, Ivan Ferreira de Amorim e Maurício Sena Gomes Borges, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

j) A contratada deverá obedecer as normas previstas na Resolução ANP nº 12/2007 e demais legislação aplicável.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo do presente contrato será por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Além das obrigações já previstas no presente contrato e no Termo de Referência, a CONTRATADA obrigará-se a:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Fornecer os combustíveis em conformidade com as quantidades estabelecidas no Anexo I deste Edital, devendo abastecer os veículos no domicílio do contratante, correndo por sua conta todas e quaisquer despesas, inclusive transporte terrestre e marítimo.

c) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8.666/93.

d) Apresentar, quando solicitado, documento que comprove a procedência e qualidade do combustível, emitido pela distribuidora.

e) Iniciar o fornecimento no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento (nota de empenho/assinatura do contrato), observando-se todos os prazos estabelecidos neste termo de contrato.

f) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93).

g) A contratada deverá obedecer as normas previstas na Resolução ANP nº 12/2007 e demais legislação aplicável.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Além das obrigações já previstas no presente contrato e no Termo de Referência, a CONTRATANTE obrigará-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES** - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Cairu - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não executado;

Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO** - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO** - O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL** - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Valença - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Cairu – BA., ..... de ..... de .....

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO  
MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - .....  
Nome  
CPF nº

02 - .....  
Nome  
CPF nº



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO IV**

**CREDECIAL**

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa junto a Prefeitura Municipal de Cairu, no tocante a licitação na modalidade de pregão presencial nº 003/2021, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório supra, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à .....,  
declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº. 003/2021 e atende às exigências de habilitação,  
conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

- ( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- ( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO E/OU VISITA IN LOCO E ASSESSORIA, PARA OS SEGUINTE SOFTWARES: GESTÃO DE ALMOXARIFADO; GESTÃO DE PATRIMÔNIO; GESTÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES; SISTEMA DE PROTOCOLO; PLANEJAMENTO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL; TRANSPARÊNCIA VIA WEB; CONTROLE DE FROTA E SISTEMA (B.I.) INFORMAÇÕES GERENCIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTINHAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

EMPRESA \_\_\_\_\_  
PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

Tomamos conhecimento, através do acesso à página [www.cairu.ba.gov.br](http://www.cairu.ba.gov.br) (Diário Oficial do Município de Cairu), cópia do instrumento convocatório da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 na forma acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**Senhores Licitantes,**

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital (modelo acima) e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail [licitacao@cairu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cairu.ba.gov.br).

A não remessa do recibo exige a Supervisão de Compras, Contratos, Convênios e Licitações da comunicação de eventuais alterações e/ou retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais sobre a presente licitação.





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

I. REGÊNCIA LEGAL <b>LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, DE 21 DE JUNHO DE 1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 DE 14 DE SETEMBRO DE 2006, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, NO QUE FOR PERTINENTE E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR.</b>			
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR <ul style="list-style-type: none"> <li>• SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.</li> <li>• SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO.</li> <li>• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</li> <li>• SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS.</li> <li>• SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.</li> <li>• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</li> </ul>			
III. MODALIDADE <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021</b>		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <b>100/2021 – DATADO DE 12/03/2021</b>	
V. TIPO DE LICITAÇÃO <b>MENOR PREÇO</b>		VI. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO <b>EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS</b>	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>			
VIII. OBJETO <b>Contratação de empresa de tecnologia para prestação de serviços de locação de softwares de gestão pública municipal, com a prestação de serviços correlatos de migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto e/ou visita in loco e assessoria, para os seguintes softwares: gestão de almoxarifado; gestão de patrimônio; gestão de compras, contratos e licitações; sistema de protocolo; planejamento, gestão orçamentária, financeira e contábil; transparência via web; controle de frota e sistema (B.I.) informações gerenciais, para atender as necessidades da prefeitura municipal de cairu, estado da Bahia e suas secretarias, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.</b>			
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. <b>DATA: 29 DE MARÇO DE 2021</b> <b>HORÁRIO: 11:00H (ONZE HORAS)</b> <b>LOCAL: NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SITUADA NO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO - CAIRU – BAHIA. (SETOR DE LICITAÇÕES).</b>			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>FONTE</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
06/06	0000/0042	2037	33.90.39.00.00.000 33.90.40.00.00.000
07/07	0000/0042	2006	33.90.39.00.00.000 33.90.40.00.00.000
09/09	0001/0019/0004	2.010/2.015	33.90.39.00.00.000 33.90.40.00.00.000
10/10	0002/0014	2.004	33.90.39.00.00.000 33.90.40.00.00.000
12/12	0005/0028/0029	2.063/2.046	33.90.39.00.00.000 33.90.40.00.00.000
XI. PRAZO DE EXECUÇÃO <b>12 (doze) meses</b>		XII – CAPITAL MÍNIMO E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO <b>10% do valor estimado da licitação</b>	
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL. <b>As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestadas pelo pregoeiro, diariamente, das 09:00HS as 12:00HS e das 14:00HS às 17:00HS, no endereço acima, ou pelo telefone (Telefax) (75) 3653-2151 / 3653-2145, ramal: 214.</b> <b>Todas as decisões e comunicações que se fizerem necessárias, inclusive o julgamento final classificatório será anunciado em sessão pública ou através de publicação no Diário Oficial do Município de Cairu - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: <a href="http://www.cairu.ba.gov.br">www.cairu.ba.gov.br</a>.</b>			
Pregoeiro responsável:  <p style="text-align: center;">Carlos Benedito Guimarães da Silva <b>Decreto Municipal nº 503, de 02/03/2021.</b></p>			



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

#### **XIV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**14.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

**14.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

**14.3.** Não poderão participar da Licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou do Município de Cairu e, também, as que estejam concordatárias ou com falência decretada.

**14.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**14.5.** Em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**14.6.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.7.** Também não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**14.8.** As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão comprovar a inexistência de Registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**14.9.** As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão comprovar que não constam do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU).

#### **XV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**15.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

**15.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**15.2.1.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **XVI – CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO EM SEPARADO DOS ENVELOPES, CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE NUMERADA PELO TOTAL DE FOLHAS (1/10, 2/10... 10/10):**

**16.1.** Entende-se como a fase que busca identificar o representante legal para falar em nome de empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços.

**16.2.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, e demais consultas conforme disciplinado no item 16.3. e 16.4.

**16.3. O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO EM SEPARADO DOS ENVELOPES, CONTENDO PARA CADA CASO DESCRITO NO ITEM 16.3.1 OU 16.3.2, A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE NUMERADA PELO TOTAL DE FOLHAS (1/10, 2/10... 10/10):**

**16.3.1.** Em sendo **sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente:**

- a) **Cópia do Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Cópia do documento de identificação** pessoal com foto (**em perfeita condição de leitura**) do sócio com poderes para representar a empresa, presente na sessão;
- c) **Consulta de Empresa** disponibilizada pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, (as empresas sediadas no Estado da Bahia poderão obter tal Consulta no site <http://www.juceb.ba.gov.br/>), devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).
- d) **Comprovações** previstas no item 16.4. deste edital.

**16.3.2.** Quando a empresa se fizer **representar por um representante que não seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado com poderes para tal:**

- a) **Cópia do Estatuto ou Contrato Social** no qual estejam expressos os poderes de quem assinar a credencial;
- b) **Procuração na forma da Lei ou documento equivalente** apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, podendo-se adotar o modelo constante do **ANEXO IV**, contendo os dados de identificação do credenciado (nome, número do documento de identificação e do CPF, endereço residencial), detalhando os poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, assinado pelo titular ou representante legal da licitante;
- c) **Cópia do documento de identificação** pessoal com foto, **do sócio** com poderes para assinar procuração do credenciamento (**em perfeita condição de leitura**);



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- d) **Cópia do documento de identificação** pessoal com foto **do credenciado (em perfeita condição de leitura)**;
- e) **Consulta de Empresa** disponibilizada pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, (as empresas sediadas no Estado da Bahia poderão obter tal Consulta no site <http://www.juceb.ba.gov.br/>), devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).
- e.1.** Caso a Junta Comercial do Estado sede da licitante não disponibilize em seu portal da rede mundial de computadores, a Consulta de Empresa indicada, poderá a licitante substituir por documento oficial da Junta Comercial onde seja possível constatar o histórico de alterações da empresa.
- 16.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 16.5.** A licitante que não atender a todas as condições para credenciamento aplicar-se-á para cada caso as medidas a seguir elencadas:
- 16.5.1.** Se o(s) documento(s) ausentes forem de livre consulta na internet, o Pregoeiro e Equipe de Apoio irá proceder à referida consulta e complementar a credencial da licitante;
- 16.5.2.** Se o(s) documento(s) ausentes não forem de livre consulta na internet, a licitante não terá o seu representante credenciado;
- a) Terá o ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e o ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, acolhidos; e,
- b) Não poderá se manifestar durante a sessão, nem manifestar intenção de interpor recurso.
- 16.6.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação e a Declaração de Micro e Pequena Empresa previstas neste edital, **ANEXOS V E VI**, respectivamente, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
- 16.7.** Concluída a fase de credenciamento, não cabe desistência da proposta.

**XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**17.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens **III (MODALIDADE)** e **VIII (OBJETO)** deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

**ENDEREÇO: COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL**

**DEODORO, Nº 03, CENTRO – CAIRU – BAHIA.**

**NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

- 17.2.** A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no averso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 17.3.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 17.4.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 17.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 17.6.** A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 17.7.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**17.8.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**17.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**17.10.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

### **XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**18.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO** a documentação em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**18.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame.

**18.1.2.** Tais documentos deverão estar **em perfeita condição de leitura** (sob pena de inabilitação), **com índice de documentos, sem cortes de informações ou rasuras** e devidamente **numeradas** mencionando o número da folha pelo total de páginas, ou seja (1/x), com o devido índice.

### **MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE - B**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
**ENDEREÇO: COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO – CAIRU – BAHIA.**  
**NOME DA LICITANTE PROPONENTE**  
**ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

**18.2.** Na **Habilitação Jurídica** exigir-se-á dos interessados:

- Cópia autêntica dos Documentos Pessoais (documento de identificação pessoal com foto **em perfeita condição de leitura** e CPF com o devido Comprovante de Situação Cadastral, expedida pela Secretaria da Receita Federal) do(s) sócio(s) da empresa, devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**);
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, na qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**18.3.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Alvará de Licença e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante ou Distrito Federal.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (mobiliária e imobiliária)**, do domicílio ou sede do licitante e do Município de Cairu - Bahia.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Divida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

**18.3.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão:

a.1. Ter apresentado a Declaração de Micro e Pequena Empresa acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial (**JUCEB**) no Credenciamento.

a.2. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.2.1. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**18.4. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**18.4.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

a) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das qual o concorrente integre o seu quadro societário.

b) Alvará de Licença e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante ou Distrito Federal

**18.4.2.** Declaração de que implantará os sistemas, converterá os dados e treinará os usuários num prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

**18.5. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial na forma da Lei e demonstrações contábeis do exercício social corrente que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores pela **TJLP** (Taxa de Juros de Longo Prazo), pelo período decorrente entre o mês do encerramento do exercício social e o mês da sessão de recepção dos envelopes de Documentação e Proposta Comercial, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, observando-se o seguinte:

a.1. **Para sociedades anônimas, cópia do Balanço ou de sua Publicação Oficial**, autenticada por quaisquer das formas previstas no item 18.1 deste Edital.

a.2. **Para as demais empresas, cópias legíveis das páginas do Livro Diário**, acompanhado de seus respectivos **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrados na Junta Comercial competente, autenticadas por quaisquer das formas previstas no item 18.1 deste edital.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da pessoa jurídica** a menos de **30 (trinta) dias** da abertura das propostas, expedida pelo Tribunal de Justiça (<http://www5.tjba.jus.br/>).

b.1) Quando a Certidão Negativa for emitida diretamente nos cartórios ou Ofícios e assinados pelos Oficiais das respectivas localidades (Cartórios) as empresas deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

**18.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

18.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo do **ANEXO VII** integrante do presente edital para cumprimento da exigência prevista na Lei Federal nº 9.854/99, que acrescentou os incisos V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02.

**XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**19.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**19.2.** O pregoeiro analisará as propostas de preços dos licitantes participantes em consonância com o descrito no Termo de Referência (anexo I do Edital).

**19.3.** Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor preço global e atender as exigências deste ato convocatório;

**19.4.** No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.

## **XX- PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

### **20.1. FASE INICIAL**

a) A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

b) Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

c) A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

d) O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

d.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

e) O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

f) Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

g) No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

h) Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

i) Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

### **20.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

a) Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

c) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

d) Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

d.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

d.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- e) Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- f) Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.
- g) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- h) Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- i) A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.
- j) O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- k) A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- l) Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.
- m) Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material ou serviço.
- n) Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados na imprensa Oficial do Município, até que seja atingido o total licitado do material ou serviço em função da capacidade de fornecimento do bem ou da realização do serviço.
- o) Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

#### **XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

- 21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 21.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 21.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 21.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 21.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 21.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.
- 21.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 21.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 21.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 22.1.** A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação (Prova de Conceito) de que todos os sistemas ofertados atendem plenamente à todas as funcionalidades previstas neste edital.
  - 22.1.1.** Quando da definição do proponente vencedor, será marcada a data para a demonstração prevista no subitem anterior.
  - 22.1.2.** Caberá ao Município designar os técnicos para a avaliação dos sistemas demonstrados.
  - 22.1.3.** O Pregoeiro Oficial poderá fixar data para que todas as proponentes promovam a demonstração de suas soluções, verificando, em caso de dúvidas, o atendimento de todas as exigências editalícias pelas soluções propostas.
- 22.2.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**22.3.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**22.4.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

### **XXIII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**23.1.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

**23.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**23.3.** O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cairu em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**23.4.** Visando maior agilidade no processo de pagamento, recomenda-se a empresa vencedora ser correntista junto ao Bando do Brasil S/A.

**23.5.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**23.6.** As demais condições estão previstas na **Minuta do Contrato (Anexo III)**

### **XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no endereço onde ocorrerá a licitação.

**24.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

**24.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.4.** Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**24.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (**Artigo 47, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**).

**24.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte que declararem este fato, conforme item 16.4 deste edital, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação, para o saneamento da falha, sendo este prazo prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cairu.

**24.7.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência / Especificação dos Materiais;**  
**Anexo II – Proposta de Preços;**  
**Anexo III - Minuta do Contrato;**  
**Anexo IV – Modelo de Credencial;**  
**Anexo V – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;**  
**Anexo VI – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;**  
**Anexo VII – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa.**

**24.8.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**24.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**24.10.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Valença - Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**24.11.** A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial do Município de Cairu - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: [www.cairu.ba.gov.br](http://www.cairu.ba.gov.br).

Cairu - Bahia, 15 de março de 2021.

**Luíz Alberto Marques Gomes**

Secretário Municipal de Governo respondendo interinamente pela Secretaria de Administração



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como escopo a contratação de empresa de tecnologia para prestação de serviços de locação de softwares de gestão pública municipal, com a prestação de serviços correlatos de migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto e/ou visita in loco e assessoria, para os seguintes softwares: gestão de almoxarifado; gestão de patrimônio; gestão de compras, contratos e licitações; sistema de protocolo; planejamento, gestão orçamentária, financeira e contábil; transparência via web; controle de frota e sistema (b.i.) informações gerenciais, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Cairu, estado da Bahia e suas secretarias, conforme especificações contidas no anexo I – termo de referência do edital.

**1.2.** À exceção dos aplicativos que por sua finalidade ou natureza sejam requisitados em ambiente web, e considerando a conveniência administrativa da Prefeitura Municipal, será obrigatoriamente exigido que nos sistemas licitados, o seu processamento seja executado na própria estação cliente, mediante a instalação do executável e demais arquivos correlatos diretamente nesta, os quais deverão ser automaticamente atualizados a partir do servidor de banco de dados.

#### **2. NECESSIDADES**

**2.1.** Garantir o atendimento às Normas de Contabilidade aplicada ao Setor Público.

#### **3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

Cairu, reconhecido como o único Município Arquipélago do Brasil, é formado por 26 ilhas que juntas somam uma população estimada em 18.427 habitantes (IBGE 2020) distribuídos na Sede Municipal Cairu, nos distritos de Morro de São Paulo, Velha Boipeba e Gamboa, nas Vilas de Galeão, Garapuá e São Sebastião e nos povoados de Moreré, Torrinhãs, Tapuias e Canavieiras. Estes núcleos habitacionais estão localizados entre as ilhas de Tinharé, Boipeba e Cairu, as três maiores ilhas deste Arquipélago que também recebe o nome de Arquipélago de Tinharé e possui uma área territorial de 460,980 km<sup>2</sup>.

Esse cenário evidencia a necessidade do poder público local implementar ações que atendam as demandas específicas de cada localidade no que se refere à educação, esporte, saúde, cultura, sustentabilidade, turismo, lazer, social e geração de renda todas estas amplamente dependentes de infraestrutura de acesso e locomoção de qualidade.

Gestão pública é o termo que designa um campo de conhecimento (ou que integra um campo de conhecimento) e de trabalho relacionados às organizações cuja missão seja de interesse público ou afete este. Abrange áreas como Recursos Humanos, Finanças Públicas e Políticas Públicas, entre outras.

Uma organização pode ser privada ou pública, mas com interesses que afetam toda a comunidade. Por tanto, pode haver "gestão pública" em organizações públicas e privadas, embora seja bastante incomum uma preocupação real com a coletividade por parte de entes privados. Um exemplo são as Organizações não Governamentais (ONGs), que embora sejam juridicamente entidades privadas, muitas vezes objetivam o bem público ao cuidarem de animais, do meio ambiente, estimularem atividades artísticas.

Administração é uma ciência que estuda formas de organizar as coisas, como as organizações se comportam, os padrões das organizações. O setor público é composto por organizações, mas com alguns padrões diferentes das organizações do mercado (empresas). Por exemplo: contabilidade empresarial é absolutamente diferente da contabilidade pública, embora se utilizem de técnicas e práticas parecidas, mas do ponto de vista de aprendizado é necessário separá-las. Poderíamos dizer, numa comparação não-ortodoxa, que a contabilidade pública e a contabilidade empresarial são como a química e a física, se utilizam de matemática, se misturam as vezes, mas são bastante diferentes e amplas, justificando um estudo separado.

Por tanto, administração é a ciência, o estudo de organizações de forma genérica. Administração Pública é este estudo aplicado às organizações públicas e Administração Empresarial é esta ciência aplicada ao campo empresarial.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

A contabilidade pública é o ramo que estuda e controla o exercício do governo durante sua gestão, seja ela, executivo, legislativo ou judiciário. Todo governo federal, estadual ou municipal, deve prestar contas a sociedade através dessa contabilidade, ate mesmo os candidatos ao exercício parlamentar.

O objetivo da contabilidade pública além de registrar todos os fatos contábeis dos órgãos públicos, tem também como dever relacionar os atos acontecidos dentro dos mesmos. Esse monitoramento é necessário para excelência de um trabalho constitucional produzido pela administração pública. Essa área da contabilidade atenta também para as diligências que envolve políticos em exercício, dando aos controladores, segurança nos orçamentos públicos. Para essa confirmação (PISCITELLI; TIMBÓ, 2009 p 317) diz que as despesas poderão ser feitas em caráter sigiloso, mas de forma algum poderá fugir do regulamento das normas do exercício financeiro. Essas diligências são meios que os gestores encontraram de comprovar que realmente os colaboradores estão assíduos com seus deveres patrimoniais.

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), no cumprimento de sua atribuição privativa, edita as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) que devem ser adotadas por todos os profissionais da contabilidade no Brasil.

Para assegurar a evolução das Ciências Contábeis e a aplicação do conhecimento atualizado e globalizado no exercício profissional, uma das prioridades do CFC tem sido a busca da convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões internacionais.

A elaboração e a revisão das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) Técnicas e Profissionais, assim como dos Princípios de Contabilidade (Resolução CFC nº 750/93), fazem parte de um processo constante que congrega, em igual medida, o saber técnico e a aplicação prática, sem se descuidar da realidade atual da profissão contábil.

Visando contribuir com o acesso a informação pelos profissionais de contabilidade, usuários de informações e demais interessados, o CFC disponibiliza livros eletrônicos, reunindo as Normas Brasileiras de Contabilidade. Para facilitar a consulta o sumário do livro é indexado eletronicamente e remete diretamente à norma de interesse da pesquisa. Entidade do Setor Público: órgãos, fundos e pessoas jurídicas de direito público ou que, possuindo personalidade jurídica de direito privado, recebam, guardem, movimentem, gerenciem ou apliquem dinheiros, bens e valores públicos, na execução de suas atividades. Equiparam-se, para efeito contábil, as pessoas físicas que recebam subvenção, benefício, ou incentivo, fiscal ou creditício, de órgão público. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.268/09).

Instrumentalização do Controle Social: compromisso fundado na ética profissional, que pressupõe o exercício cotidiano de fornecer informações que sejam compreensíveis e úteis aos cidadãos no desempenho de sua soberana atividade de controle do uso de recursos e patrimônio público pelos agentes públicos.

Normas e Técnicas Próprias da Contabilidade Aplicada ao Setor Público: o conjunto das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, seus conceitos e procedimentos de avaliação e mensuração, registro e divulgação de demonstrações contábeis, aplicação de técnicas que decorrem da evolução científica da Contabilidade, bem como quaisquer procedimentos técnicos de controle contábil e prestação de contas previstos, que propiciem o controle social, além da observância das normas aplicáveis.

Patrimônio Público: o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.

Projetos e ações de fins ideais: todos os esforços para movimentar e gerir recursos e patrimônio destinados a resolver problemas ou criar condições de promoção social.

Recursos controlados: ativos em que a entidade mesmo sem ter o direito de propriedade detém o controle, os riscos e os benefícios deles decorrentes.

A Gestão Pública passou a entender, considerar e priorizar o acesso à informação para viabilizar em tempo real desempenho dos processos administrativos e otimizar o acesso e melhorias na comunicação. Isto se tornou imperativo a partir do surgimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações, que estabeleceu o marco inicial para a Transparência no Setor Público, ao prevê a "liberação ao pleno



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público”.

Alinhada à estas exigências surgiram ainda a Lei de Acesso à Informação Pública, Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e demais alterações que, garantiu ao cidadão o acesso amplo a qualquer documento ou informação produzidos ou custodiados pelo Estado que não tenham caráter pessoal e não estejam protegidos por sigilo.

Considerando o aumento do nível de exigência e das necessidades de serviço por parte dos usuários, construindo um ponto positivo em termos operacionais e institucionais, tais exigências e necessidades desses serviços contemplam atividades programadas previamente sob demanda com resolução imediata em conformidade com as necessidades da Administração Pública.

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estatuiu Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A Lei Complementar nº 101 (LRF), de 04 de maio de 2000, estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

A Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 406 de 20 de junho de 2011, e alterações previstas na Portaria nº 828 de 14 de dezembro de 2011, no que se refere à implantação obrigatória para 2013 do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

E ainda foram implementadas resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

#### 4. OBJETIVOS

- Cumprir a Legislação quanto às Normas de Contabilidade aplicada ao Setor Público.
- Atender as exigências legais contidas nas normas do Tribunal de Contas dos Municípios.

#### 5. BASE LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

#### 6. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pela Administração, serão os seguintes:

- **Locação de Sistemas para Prefeitura Municipal**

Item	Qtde	Un	Descrição dos Sistemas
01	12	Mês	Gestão de Patrimônio
02	12	Mês	Gestão de Almoxarifado
03	12	Mês	Controle de Frota
04	12	Mês	Sistema de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
05	12	Mês	Sistema de Protocolo via Web
06	12	Mês	Sistema de Planejamento, Gestão Orçamentária e Contábil
07	12	Mês	Transparência via Web
08	12	Mês	Informações Gerenciais (BI)



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

• **Locação de Sistemas para Fundo Municipal de Saúde**

Item	Qtde	Un	Descrição dos Sistemas
01	12	Mês	Sistema de Planejamento, Gestão Orçamentária e Contábil

• **Locação de Sistemas para Fundo Municipal de Assistência Social**

Item	Qtde	Um	Descrição dos Sistemas
01	12	Mês	Sistema de Planejamento, Gestão Orçamentária e Contábil

• **Locação de Sistemas para Fundo Municipal de Meio de Ambiente**

Item	Qtde	Um	Descrição dos Sistemas
01	12	Mês	Sistema de Planejamento, Gestão Orçamentária e Contábil

• **Locação de Sistemas para Fundo Municipal de Educação**

Item	Qtde	Um	Descrição dos Sistemas
01	12	Mês	Sistema de Planejamento, Gestão Orçamentária e Contábil

• **Serviços Técnicos**

Item	Qtde	Un	Descrição
01	01	Serviço	Conversão de Banco de Dados, Implantação dos Sistemas e Treinamento do Pessoal

**6.1 - DEMONSTRAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATORIOS DOS SISTEMAS – PROVA DE CONCEITO**

**6.1.1** - A Prova de Conceito constitui uma fase desta licitação. É considerado elemento técnico qualitativo dos serviços de Sistema Integrado e servirá para avaliar se a ferramenta ofertada atende plenamente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

**6.1.2** - A Prova de Conceito é condicionante para a adjudicação da empresa classificada em 1º lugar e deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, posterior à sua classificação, nas dependências da Prefeitura Municipal, mediante convocação.

**6.1.2.1** - A Prova de Conceito será pública para qualquer licitante ou interessado comparecer à sua realização.

**6.1.3** - Caberá à licitante classificada em 1º lugar no certame a realização de PROVA DE CONCEITO da plataforma ofertada, devendo a solução atender integralmente ao item 4 deste Termo de Referência, concernentes às especificações técnicas dos sistemas, sob pena de desclassificação do licitante.

**6.1.4** - Caso a empresa classificada em 1º lugar não obtenha êxito na referida Prova de Conceito, a sua proposta será considerada desclassificada e a Comissão convocará as demais subsequentes classificadas do certame, até que se obtenha uma vencedora.

**6.1.5** - Os licitantes deverão estar munidos com seus respectivos equipamentos necessários para apresentação da Prova de Conceito.

**6.2 - SERVIÇOS TÉCNICOS**

**6.2.1 - Migração de Banco de Dados**

**6.2.1.2** - A migração dos dados cadastrais e informações dos aplicativos em uso na entidade serão de responsabilidade da Contratada, devendo os mesmos ser disponibilizados pela Prefeitura Municipal, que designará responsável pela validação dos dados migrados após a sua entrega.

**6.2.2 - Implantação dos Sistemas, Treinamento e Capacitação dos Usuários**

**3.2.1.2** - Para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de instalação, configuração e parametrização de cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários.

**6.3 - Suporte Técnico**

**6.3.1** - A prestação de serviços de suporte técnico poderá ser realizada na sede da Prefeitura, ou por outro meio digital por técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao sistema, visando esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos.

**6.4 - REQUISITOS OBRIGATORIOS NOS SISTEMAS QUE SERÃO OBRIGATORIAMENTE COMPROVADOS:**





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

#### **6.4.1 - SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL**

- Gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente o SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA, adotado pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, conforme layouts e parâmetros estipulados por este.
- Possuir controle de acesso aos módulos do sistema por senhas diferenciadas para cada usuário, com restrição de uso individual de cada senha.
- Todos os acessos ao sistema devem ser registrados em arquivo, informando o módulo e identificando data, hora, usuário e ação realizada, podendo ser feita auditoria em módulo específico para esse fim.
- Possuir ferramenta que permita atualizações de dados, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário e exportação automática das informações para atendimento à Lei da Transparência.
- Atender à Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 406 de 20 de junho de 2011, e alterações previstas na Portaria nº 828 de 14 de dezembro de 2011, no que se refere à implantação obrigatória para 2013 do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- Permitir criar alertas, que só irão disparar um determinado e-mail se tal situação ocorrer, com por exemplo, caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado, entre outros.
- Possuir Gerador de Relatórios integrado ao sistema, com interface para o usuário em língua portuguesa.
- Permitir que os relatórios desenvolvidos sejam acessados e executados por dentro do sistema, possibilitando que argumentos como ano, entidade, data corrente, etc., sejam automaticamente preenchidos pelo sistema e, ainda, que seja possível utilizar as funções do sistema que estão disponíveis no banco de dados.
- Permitir que os relatórios desenvolvidos pelo usuário sejam mantidos no banco de dados ou que esteja acessível para todos os usuários do sistema logo após ser salvo e que o backup desses relatórios seja feito juntamente (no mesmo processo) com o backup dos dados do sistema.
- Permitir que sejam configurados os usuários que terão acesso aos relatórios.
- Permitir organizar os relatórios em classificações.
- Permitir criar novos relatórios personalizados baseando-se nos relatórios já existentes.
- Permitir desativar (não excluir) relatórios não utilizados.
- Permitir que os relatórios sejam desenvolvidos em linguagem SQL, com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.
- Possibilitar a exportação e importação de modelos de relatórios.
- Permitir salvar os relatórios em arquivos para posterior impressão e em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente.
- Possibilitar configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
- Possibilitar configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
- Permitir executar automaticamente o backup em horários previamente agendados;
- Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando no sistema;
- Possuir relatórios de backups efetuados;
- Permitir a compactação/descompactação do backup para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento.
- Permitir a validação e verificação de relatórios inconsistentes no banco de dados, demonstrando um relatório com as inconsistências encontradas.
- Integrar com o sistema de Transparência Municipal WEB para gerar informações sobre o ingressos de receitas, convênios, despesas por credor, execução de despesas, execução de programas, gastos diretos do governo, gastos diretos por despesas, gastos diretos por favorecidos, gastos diretos por órgão, gastos diretos por projeto/atividade, transferências financeiras intragovernamentais, transferências financeiras a terceiros, transferências financeiras voluntárias, despesas empenhadas e empenhos a pagar por ordem cronológica, demonstrativos de receitas e despesas extra-orçamentárias.
- Integrar com o sistema de Gestão de Patrimônio referente ao cadastro de lançamentos contábeis de depreciação, valorização, exaustão e outros fenômenos no sistema de contabilidade.
- Permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.
- Possuir help 'online', sensível ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas.

##### **a) Módulo Contábil**

- Efetuar a escrituração contábil nos sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação em partidas dobradas e no Sistema Orçamentário em partidas simples, de conformidade com os arts. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro Diário.
- Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário.
- Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00- LRF e Resolução do Tribunal de Contas.
- Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas.
- Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos e Caução.





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
- Emitir os relatórios das Contas Públicas para publicação, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00;
- Emitir relatórios de Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Restos a Pagar e de Cheques Compensados e Não Compensados.
- Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.
- Permitir a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.
- Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.
- Emitir relatórios com as informações para o SIOPS e SIOPE, no mesmo formato deste.
- Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.
- Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar.
- Possibilitar o controle de Restos a Pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando for o caso.
- Possibilitar a anulação total e parcial do empenho e o cancelamento da anulação.
- Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras em contrapartida com várias Contas Pagadoras.
- Possibilitar inscrever automaticamente no Sistema de Compensação dos empenhos de adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.
- Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos Sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de Compensação, conforme o caso.
- Efetuar o lançamento do cancelamento de restos a pagar em contrapartida com a receita orçamentária, em rubrica definida pelo usuário.
- Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.
- Emitir Notas de Pagamento, de Despesa Extra, de Empenhos e de Sub-empenhos e Ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho.
- Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiro das autarquias juntamente com o balancete financeiro da prefeitura.
- Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento do Município e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários.
- Permitir que nas alterações orçamentárias possa adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.
- Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações, inclusive com indicação de tipo cotas mensais e limitação de empenhos.
- Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício, e com possibilidade de emissão consolidada, e agrupando por recurso.
- Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
- Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações.
- Registrar empenho global, por estimativa, ordinário e sub-empenho e anulação parcial ou total de empenho.
- Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações.
- Emitir Notas de Empenho, Sub-empenhos, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação, possibilitando sua emissão por intervalo e/ou aleatoriamente.
- Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extra-orçamentária e o cancelamento da anulação, possibilitando auditoria destas operações.
- Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
- Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.
- Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatórios das despesas por tipo.
- Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas dos Municípios.
- Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.
- Gerar os Razões analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação.
- Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
- Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
- Permitir informar documentos fiscais na Ordem de Pagamento.
- Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica.
- Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- Possibilitar a inclusão de vários descontos, tanto no fluxo extra-orçamentário como no orçamento, com registros automáticos nos sistemas orçamentário e financeiro.
- Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário e de Sub-empenhos sobre o empenho Global.
- Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
- Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.
- Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município.
- Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos, ou lançamentos indevidos.
- Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000.
- Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o artigo 13 da Lei 101/00 – LRF de 4 de maio de 2000.
- Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.

#### **b) Módulo de Plano Plurianual (PPA)**

- Permitir a definição de macro objetivo a serem utilizados nos programas do Plano Plurianual.
- Possibilitar o cadastro de programas, com as seguintes informações: origem (novo, substituto ou continuação), tipo do Programa, macro objetivo, horizonte temporal e denominação.
- Cadastrar cenários macroeconômicos, com o objetivo de estimar a disponibilidade dos recursos do orçamento e orientações no que diz respeito ao ambiente macroeconômico esperado no período de implementação do Plano Plurianual.
- Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser arrecadado, e as medidas a serem tomadas para realizar a arrecadação.
- Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser gasto, e as medidas a serem tomadas para realizar o gasto.
- Permitir a aplicação das metodologias cadastradas para as receitas e despesas.
- Cadastrar a programação da receita possibilitando a identificação de cada fonte de destino.
- Permitir efetuar o planejamento das despesas possibilitando: identificar o programa e ação, informar as metas financeiras com a indicação da fonte de recursos, informar as metas físicas a serem alcançadas durante a execução do programa.
- Permitir distribuir as metas financeiras para os exercícios pertencentes ao Plano Plurianual.
- Manter o histórico das alterações efetuadas durante a vigência do plano plurianual.
- Permitir cadastrar avaliação do plano plurianual, possibilitando avaliar a gestão do plano e seu macro objetivos.
- Registrar a avaliação periódica dos programas, identificando a situação atual do programa, tais como: em andamento, concluído, paralisado.
- Cadastrar as restrições e providências relativas à avaliação dos planejamentos de despesas.
- Permitir o acompanhamento da execução das metas físicas dos Planejamentos de Despesas.
- Permitir avaliar os planejamentos de despesas e registrar as restrições que possam interferir na implantação do programa ou ação e também registrar providências a serem tomadas referentes a cada restrição.
- Possuir relatórios de acompanhamento e comparação da execução financeira.
- Possuir relatórios de avaliação do plano plurianual.
- Possuir relatório comparativo das previsões do PPA, LDO e LOA.
- Permitir a emissão do projeto de lei do plano plurianual
- Possuir anexos e planilhas para envio ao Legislativo.
- Possuir relatórios de acompanhamento e comparação da execução financeira
- Possuir relatórios de avaliação do plano plurianual
- Possibilitar a cópia dos dados de outros Planos Plurianuais.
- Permitir estabelecer vínculo do programa de governo com indicadores e índices esperados, órgão e gerente responsável e público alvo.
- Possibilitar o cadastro das ações para o atendimento dos programas, com as seguintes informações: tipo da ação (projeto/atividade/operações especiais), tipo do orçamento (fiscal/seguridade social/investimentos de estatais), unidade de medida, quando necessário, produto, quando necessário, título e finalidade.
- Permitir registrar as audiências públicas realizadas para elaboração do PPA, LDO e LOA, bem como as sugestões da sociedade obtidas nas audiências públicas.
- Possibilitar a avaliação da sugestão e a análise da viabilidade das sugestões obtidas nas audiências públicas.

#### **c) Módulo de Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO):**

- Possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA.
- Permitir cadastrar as prioridades da LDO identificando o localizador de gasto, definindo as metas físicas e as metas financeiras com identificação da fonte de recurso.
- Não permitir a inclusão de prioridades que não estejam previstas no PPA
- Registrar a receita prevista para o exercício da LDO e para os dois exercícios seguintes.
- Permitir cadastrar a previsão das transferências financeiras à fundos.
- Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser gasto e as medidas a serem tomadas para realizar o gasto.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser arrecadado, e as medidas a serem tomadas para realizar a arrecadação.
- Manter o histórico das alterações efetuadas na LDO.
- Possuir cadastro de renúncia da receita, identificando o tipo e as formas de compensação da renúncia.
- Possibilitar a integridade das previsões definidas na LDO, seja receita ou despesa, com as previsões definidas no PPA.
- Permitir registrar as expansões da despesa e as suas respectivas compensações.
- Permitir informar os riscos fiscais, identificando o tipo e a providência a ser tomada para o risco.
- Permitir informar as projeções para o resultado nominal e o detalhamento mensal destas projeções.
- Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita e da despesa com possibilidade de agrupamento por fonte de recurso.
- Possuir relatórios gerenciais de transferências financeiras, com opção de seleção pelo tipo da transferência.
- Emitir os anexos nos moldes da Lei 4.320/64:
  - A - Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas.
  - B - Anexo 2 – Receita por Categoria Econômica.
  - C - Anexo 2 – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas.
  - D - Anexo 5 – Funções e Subfunções de Governo.
  - E - Anexo 6 – Programa de Trabalho do Governo.
  - F - Anexo 7 – Programa de Trabalho do Governo (Consolidação).
  - G - Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas conforme Vínculo.
  - H - Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, Demonstrativo da Evolução da Receita e Demonstrativo da Evolução da Despesa.
- Permitir a emissão do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Emitir demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE.
- Emitir demonstrativo das receitas e despesas próprias com a saúde.
- Emitir demonstrativos baseados na Lei 101/00 (LRF):
  - 1 - Demonstrativo I - Metas Anuais.
  - 2 - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
  - 3 - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos 03 (três) Exercícios Anteriores.
  - 4 - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.
  - 5 - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.
  - 6 - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.
  - 7 - Demonstrativo VI.A - Projeção Atuarial do RPPS.
  - 8 - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
  - 9 - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
  - 10 - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas.
  - 11 - Anexo I.A - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas. Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas.
  - 12 - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas.
  - 13 - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário.
  - 14 - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal.
  - 15 - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida.
  - 16 - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.
  - 17 - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
- Permitir copiar dados de outras LDO's possibilitando escolher: Despesas (Prioridades), Receitas, Transferências Financeiras, Renúncias e Compensação das Receitas, Expansão e Compensação das Despesas, Metodologias de cálculo, Resultado Nominal, Riscos Fiscais, e Projeções Atuariais.
- Permitir copiar as receitas e despesas definidas no PPA, com a opção de efetuar o detalhamento das Contas de receita e de despesa, Fontes de recursos e Definição dos valores para as metas financeiras e físicas.

**d) Módulo Lei Orçamentária Anual (LOA):**

- Possuir cadastro de projetos e atividades, possibilitando a identificação da ação que pertence a cada projeto/atividade, mesmo que a ação possua codificação diferente.
- Permitir o cadastro das despesas que compõe o orçamento, com identificação do localizador de gastos, contas da despesa fontes de recurso e valores.
- Possuir cadastro de transferências financeiras entre todos os órgãos da Administração Direta e/ou Indireta, identificando o tipo da transferência (Concedida/Recebida).
- Possuir relatórios de comparação da receita e despesa com opção de agrupamento por fonte de recurso.
- Possuir planilha de identificação das despesas, possibilitando a seleção por: Despesa, Órgão, Unidade e Programa.
- Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita, despesa e transferências financeiras.
- Possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA.
- Permitir a integridade das informações entre LDO e LOA.
- Permitir o cadastro da previsão da receita com informação da unidade orçamentária responsável pela arrecadação.
- Emitir os seguintes anexos, nos moldes da Lei 4.320/64:
  - 1 - Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas.
  - 2 - Anexo 2 – Receita por Categoria Econômica.
  - 3 - Anexo 2 – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- 4 - Anexo 5 – Funções e Sub-funções de Governo.
- 5 - Anexo 6 – Programa de Trabalho do Governo.
- 6 - Anexo 7 – Programa de Trabalho do Governo (Consolidação).
- 7 - Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas conforme Vínculo.
- 8 - Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Demonstrativo da Evolução da Receita - Demonstrativo da Evolução da Despesa.
- Permitir copiar dados de outras Leis Orçamentárias Anuais.
- Permitir copiar as receitas e prioridades definidas na LDO, possibilitando o detalhamento de pelo menos, contas de receita, contas de despesa, fontes de recursos e valores para as metas financeiras.
- Possibilitar a emissão de relatórios complementares, como: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde e Demonstrativo da Despesa com Pessoal.
- Possuir relatório para emissão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.
- Acessos simultâneos para 08 (oito) usuários na Prefeitura Municipal, 04 (quatro) usuários no Fundo Municipal de Saúde, 04 (quatro) usuários no Fundo Municipal de Assistência Social e 02 (dois) acessos no Fundo Municipal de Meio Ambiente.

#### **6.4.2. – SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL**

Este sistema deverá permitir a elaboração da proposta para o Plano Plurianual, para a Lei de Diretrizes Orçamentárias e para a Lei Orçamentária Anual, possibilitando a consolidação dos dados dos órgãos da Administração Direta e Indireta, devendo:

- Permitir cadastrar as orientações do governo para elaboração do plano plurianual
- Permitir a configuração da máscara das fontes de recursos, grupo e especificação.
- Permitir a configuração das assinaturas nos relatórios.
- Permitir cadastrar e configurar informações adicionais para atender necessidade específica em alguns cadastros.
- Permitir gerar arquivos para prestação de contas para o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.
- Possibilitar a configuração de seleção para emissão dos relatórios.
- Acesso para 01 (um) usuário.

#### **6.4.3 - SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO**

- Gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente o SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA, adotado pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, conforme layouts e parâmetros estipulados por este.

- Possibilitar integração com o sistema de Gestão Financeira, Orçamentária e Contábil, referente ao cadastro de lançamentos contábeis de depreciação, valorização, exaustão e outros fenômenos no sistema contábil.
- Integrar com o sistema de Transparência Municipal WEB para consultar a relação dos bens patrimoniais do órgão.
- Possuir integração dos cadastros de fornecedores, órgãos, unidades orçamentárias e centro de custos com o sistema de Gestão de Compras e Licitações e do cadastro de bens no sistema de patrimônio a partir da liquidação da autorização de fornecimento de bens permanentes do processo de compra.
- Possuir help 'online', sensível ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas.
- Possuir controle de acesso aos módulos do sistema por senhas diferenciadas para cada usuário, com restrição de uso individual de cada senha.
- Possibilitar configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
- Permitir executar automaticamente o backup em horários previamente agendados;
- Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando no sistema;
- Possibilitar configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
- Possuir relatórios de backups efetuados;
- Permitir a compactação/descompactação do backup para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento.
- Permitir a validação e verificação de relatórios inconsistentes no banco de dados, demonstrando um relatório com as inconsistências encontradas.
- Todos os acessos ao sistema devem ser registrados em arquivo, informando o módulo e identificando data, hora, usuário e ação realizada, podendo ser feita auditoria em módulo específico para esse fim.
- Permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.
- Permitir o controle de transferência de bens entre os diversos órgãos, responsáveis e contas da entidade assim como cessões e locações, possibilitando a emissão do relatório de transferências de determinado tipo, incluindo também a emissão de documento de Transferência dos Bens.
- Permite efetuar a reavaliação de bens individual, ou por lote e identificar o tipo de reavaliação possibilitando adequar o novo valor de depreciação anual do bem.
- Permitir a reavaliação por percentual (valorizações/depreciações) para todos os bens, possibilitando executar individualmente; executar para um grupo de bens (conforme conta, centro de custo, unidade administrativa e/ou natureza) configurar percentuais de reavaliação periódicas (mensal, bimestral, trimestral, semestral e anual) por natureza e simulando a depreciação natural dos bens desde sua aquisição até a data atual.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- Emitir o relatório de bens em inventário por centro de custo e/ou responsável, permitindo selecionar a situação (em processo de localização, localizados e pertencentes ao setor, localizados mas pertencentes a outro setor, não localizados ou todas) e emitir também o termo de abertura e encerramento do Inventário.
- Permitir cadastrar seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para os bens.
- Permitir colocar o bem em desuso de modo que não seja possível realizar movimentações com este até que seja estornado.
- Permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização.
- Emitir o relatório de baixas de bens com seleção por período de baixa, por conta, unidade administrativa ou por centro de custo.
- Emitir relatório para conferir os lançamentos de inventário, possibilitando a seleção por responsável, por unidade ou por centro de custo.
- Permitir transferir bens localizados em inventários quando pertencentes a outro setor.
- Manter o registro/histórico de todas as movimentações dos itens patrimoniais realizadas no exercício, possibilitando a emissão de relatório por período e também visualizar as movimentações por centro de custo.
- Permitir o encerramento mensal de competência, não permitindo movimentos com data retroativa ao mês/ano encerrado, possibilitando o estorno deste encerramento.
- Registrar a amortização de bens intangíveis.
- Permitir informar uma data para o início das depreciações dos bens.
- Permitir depreciar um bem tangível em relação ao percentual anual de desvalorização deste. As desvalorizações deverão ser feitas sobre o valor residual, ou seja, o valor atual do bem, considerando todas as valorizações e depreciações efetuadas, ou ainda, sobre o valor original.
- Emitir relatório de reavaliações de bens com seleção por bem, por conta, centro de custo e período.
- Emitir relatório por período dos movimentos das contas dos bens (mostrando de forma analítica e sintética), possibilitando visualizar o saldo anterior ao período, total de entradas, total de saídas e saldo atual da conta.
- Para os bens imóveis, permitir cadastrar endereço, registro do imóvel, e informações de arrendamento quando este for arrendado.
- Permitir informar no cadastro dos bens um valor mínimo residual para os bens, para controle das depreciações.
- Possuir cadastro para os bens móveis e imóveis do órgão, permitindo informar processo licitatório, empenho e fornecedor da aquisição do bem; estado de conservação do bem; vincular à conta contábil e natureza do bem; visualizar o valor de aquisição, o valor total de depreciações e valorizações, assim como cadastrar e visualizar as incorporações e desincorporações; armazenar/visualizar a imagem atual do bem por meio dos arquivos jpg, bmp e pdf.; visualizar situação do bem como: "ativo", "baixado", "comodato", "locado", "cedido"; informar características personalizadas para o cadastro de bens.
- Permitir alterar a placa do bem informando a data de alteração, visualizando o histórico de todas as placas utilizadas pelo bem.
- Emitir relatório com projeção de valorização/depreciação do bem baseado em percentual informado com seleção por conta, bem e/ou unidade administrativa.
- Possuir rotina para importação de várias imagens dos bens, armazenando-os no banco de dados.
- Permitir a vinculação de um ou mais arquivos de imagens, documentos de texto ou documentos digitalizados, ao código do bem.
- Permitir configurar as máscaras de centro de custos, contas e código do bem.
- Permitir a transferência de bens de forma aleatória.
- Emitir relatório com os movimentos contábeis (aquisições, baixas, depreciações, etc.) ocorridos no patrimônio no período de seleção.
- Permitir o cadastro de comissões para inventário e reavaliação de bens com informação do número da portaria, data da portaria, finalidade e membros da comissão
- Permitir cadastrar contas patrimoniais e classificá-las por bens móveis e imóveis e identificar o tipo de bens tangíveis e intangíveis.
- Possuir Gerador de Relatórios integrado ao sistema, com interface para o usuário em língua portuguesa.
- Permitir que os relatórios desenvolvidos sejam acessados e executados por dentro do sistema, possibilitando que argumentos como ano, entidade, data corrente, etc., sejam automaticamente preenchidos pelo sistema e, ainda, que seja possível utilizar as funções do sistema que estão disponíveis no banco de dados.
- Permitir que os relatórios desenvolvidos pelo usuário sejam mantidos no banco de dados ou que esteja acessível para todos os usuários do sistema logo após ser salvo e que o backup desses relatórios seja feito juntamente (no mesmo processo) com o backup dos dados do sistema.
- Permitir que sejam configurados os usuários que terão acesso aos relatórios.
- Permitir organizar os relatórios em classificações.
- Permitir criar novos relatórios personalizados baseando-se nos relatórios já existentes.
- Permitir desativar (não excluir) relatórios não utilizados.
- Permitir que os relatórios sejam desenvolvidos em linguagem SQL, com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.
- Possibilitar a exportação e importação de modelos de relatórios.
- Permitir salvar os relatórios em arquivos para posterior impressão e em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente.





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- Permitir efetuar baixas individuais ou múltiplas por contas, responsáveis, unidades administrativas e bens, permitindo informar histórico e informações complementares como: lei, portaria e processo licitatório.
- Controlar movimentação dos bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos desse movimento, tais como data de envio e previsão de retorno; tipo de manutenção (se a manutenção é preventiva ou corretiva); valor do orçamento; possibilitar a emissão de relatório contendo os bens que estão ou já sofreram manutenção, agrupados pelo fornecedor ou pelo motivo da manutenção e possibilitar gerar transferências para outra unidade administrativa após voltar da manutenção.
- Emitir relatório identificando o bem, valor atualizado, conta ao qual o bem pertence, o responsável pelo bem, número patrimonial e a data de aquisição.
- Emitir o termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável ou por unidade/centro de custo.
- Acessos simultâneos para 02 (dois) usuários.

#### **6.4.4 - SISTEMA DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO**

- Possuir integração dos cadastros de materiais, fornecedores, órgãos, unidades orçamentárias e centro de custos no sistema de Compras e Licitações, bem como o cadastramento de entrada de materiais a partir da liquidação da autorização de fornecimento de bens de consumo do processo de compra.
- Possuir Gerador de Relatórios integrado ao sistema, com interface para o usuário em língua portuguesa.
- Permitir que os relatórios desenvolvidos sejam acessados e executados por dentro do sistema, possibilitando que argumentos como ano, entidade, data corrente, etc., sejam automaticamente preenchidos pelo sistema e, ainda, que seja possível utilizar as funções do sistema que estão disponíveis no banco de dados.
- Permitir que os relatórios desenvolvidos pelo usuário sejam mantidos no banco de dados ou que esteja acessível para todos os usuários do sistema logo após ser salvo e que o backup desses relatórios seja feito juntamente (no mesmo processo) com o backup dos dados do sistema.
- Permitir que sejam configurados os usuários que terão acesso aos relatórios.
- Permitir organizar os relatórios em classificações.
- Permitir criar novos relatórios personalizados baseando-se nos relatórios já existentes.
- Permitir desativar (não excluir) relatórios não utilizados.
- Permitir que os relatórios sejam desenvolvidos em linguagem SQL, com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.
- Possibilitar a exportação e importação de modelos de relatórios.
- Permitir salvar os relatórios em arquivos para posterior impressão e em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente.
- Possibilitar configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
- Possibilitar configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
- Permitir executar automaticamente o backup em horários previamente agendados;
- Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando no sistema;
- Possuir relatórios de backups efetuados;
- Permitir a compactação/descompactação do backup para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento.
- Permitir a validação e verificação de relatórios inconsistentes no banco de dados, demonstrando um relatório com as inconsistências encontradas.
- Todos os acessos ao sistema devem ser registrados em arquivo, informando o módulo e identificando data, hora, usuário e ação realizada, podendo ser feita auditoria em módulo específico para esse fim.
- Permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.
- Possuir help 'online', sensível ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas.
- Gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente o SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA, adotado pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, conforme layouts e parâmetros estipulados por este.
- Possuir controle de acesso aos módulos do sistema por senhas diferenciadas para cada usuário, com restrição de uso individual de cada senha.
- Possibilitar a emissão de relatório de balancete do estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período.
- Emitir um resumo anual das entradas e saídas, mostrando o saldo financeiro mês a mês por estoque e o resultado final no ano.
- Emitir relatórios de controle de validade de lotes de materiais, possibilitando seleção por: almoxarifado; período; materiais vencidos; materiais a vencer.
- Possibilitar o controle de toda movimentação de entrada, saída, devolução, prazo de validade e transferência de materiais no estoque.
- Permitir cadastrar e alterar fornecedores, distinguindo pessoas físicas e jurídicas, possibilitando informar a situação (ativo, inativo) e também relacionar os materiais que fornece.
- Possuir o controle de saldos físicos e financeiros dos estoques por material existente em cada almoxarifado, dispo de configuração de níveis de ressurgimento (limite mínimo, máximo e reposição), permitindo calcular (por meio de fórmula configurável) a quantidade necessária em estoque até o próximo reabastecimento por material.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- Permitir consultar o preço da última compra, para estimativa de custo.
- Permitir gerenciar os ajustes e os saldos físicos e financeiros dos estoques, ocorridos do inventário.
- Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados.
- Permitir que a solicitação de compras possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar dados a serem impressos, bem como a sua disposição física dentro do documento.
- Possibilitar o controle de diversos almoxarifados, facilitando que os usuários com acesso autorizado possam alterná-los.
- Possibilitar o controle de pendências de pedidos e fornecimento de materiais; gerenciar a necessidade de reposição de materiais; o controle de materiais conforme especificações definidas pelo município (consumo/permanente/perecível/etc.); a emissão de relatório da ficha de controle de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior ao período (analítico/sintético) e a emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais por produto, nota fiscal e setor.
- Utilizar centros de custo (setores) na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo.
- Permitir efetuar transferências de materiais entre almoxarifados, possibilitando a emissão da nota de transferência com opção de selecionar almoxarifado, transferência, centro de custo e emissão por período.
- Possibilitar a restrição de acesso dos usuários aos almoxarifados.
- Registrar a abertura e o fechamento de inventários, permitindo o bloqueio das movimentações durante a sua realização.
- Emitir relatório que demonstre a média de gastos mensais por setor ou material considerando um determinado período.
- Possuir relatório do consumo médio mensal por material.
- Possibilitar a leitura de arquivo da coletora no lançamento do inventário.
- Consultar a localização física do material dentro do almoxarifado.
- Permitir registrar processo licitatório, número do empenho, fornecedor, número da Ordem de Compra/Serviço e documento fiscal.
- Manter controle efetivo sobre as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições.
- Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais.
- Acessos simultâneos para 02 (dois) usuários.

#### **6.4.5 - SISTEMA DE APURAÇÃO DE CUSTOS WEB**

- Permitir uso do sistema via Web Browser com os seguintes navegadores Google Chrome 30 ou superior; Mozilla Firefox 25 ou superior, Microsoft Internet Explorer 10 ou superior; Safari 6 ou superior.
- Possuir parametrizações de informações dos sistemas estruturantes para caracterização do regime de competência.
- Possibilitar, através de configuração, quais itens devem ser tratados como exceção na apuração de custos.
- Possibilitar que a entidade realize o cálculo de custos sobre vários prismas diferenciados através da criação de visões de custos.
- Possuir painéis e gráficos interativos para análise das informações de custos unitários dos objetos de custos, voltados aos gestores e tomadores de decisão.
- Possuir painéis e gráficos interativos para análise das informações de custos gerados pelos centros de custos, voltados aos gestores e tomadores de decisão.
- Integrar com os sistemas estruturantes geradores de informações de custos da entidade, sendo eles nas áreas Financeira, Orçamentária, Contábil, de Recursos Humanos, de Compras, de Licitações, de Almoxarifado e de Patrimônio.
- Permitir cadastrar os elementos de custos em diversos níveis sintéticos ou analíticos, bem como classificá-los em fixos ou variáveis. Além disto, deverá permitir que sejam vinculados os elementos cadastrados com vinculação ao sistema estruturante que gerará a informação de custos.
- Permitir cadastrar o objeto de custos, vincula-lo a classificação institucional funcional programática, cadastramento das variáveis físicas, bem como seu valor econômico, tudo isto conforme as alterações ocorridas na linha do tempo.
- Permitir configuração de acesso individual de usuários em várias entidades (multi-entidades).
- Possuir cadastro de permissões para configurar quais usuários terão acesso para consulta das informações disponibilizadas nos gráficos (perfil administrador) ou apenas a operacionalização do cálculo de custos.
- Permitir cadastrar vários métodos de custeio para uma mesma entidade. Estes métodos de custeio deverão ser caracterizados e terem seus alocadores de custos vinculado. Deverá também possibilitar que sejam utilizados métodos de custeio que não geram alocações de custos indiretos.
- Possuir painéis e gráficos interativos para análise das informações de custos gerados pelos elementos de custos, voltados aos gestores e tomadores de decisão.
- Possuir painéis interativos que permitem a análise de custos em nível de item de custos, permitindo a conferência da fidedignidade das informações de custos, bem como a conciliação com o sistema estruturante que originou a informação. Este painel também deverá permitir que seja realizada a auditoria das informações de custos.
- Permitir gravação dos gráficos em formatos PDF, MS Word, Texto e MS Excel.
- Possuir atalhos para visualização rápida das informações referentes às fontes de dados de cada relatório.
- Permitir a configuração de relatórios para serem incorporados através de um link e distribuídos com outros usuários via e-mail.
- Possuir painéis dinâmicos que permitem o agrupamento e desagrupamento de informações de custos conforme as estruturas administrativas, funcionais e programáticas.
- Permitir que uma visão seja exportada para que posteriormente possa ser utilizada como cópia pela mesma entidade ou por outra entidade, desde que devidamente autorizada pelo fornecimento da codificação de importação



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- Permitir que uma visão seja copiada pela mesma entidade ou por outra entidade, que anteriormente tenha sido exportada, desde que devidamente autorizada pelo fornecimento da codificação de importação.
- Possuir o relatório de DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO (DRE).
- Permitir que o usuário troque a visão ou a entidade que esteja operacionalizando sem a necessidade de encerramento da sessão.
- Possibilitar que sejam iniciados ou cessados os cálculos de apuração de custos de uma visão a partir de uma certa data através da ativação/inativação da visão.
- Permitir o cadastro de inúmeros alocadores de custos com características distintas para os tipos de métodos de custeio existente, bem como sua variação ao longo do tempo.
- Permitir o cadastro dos centros de custos da entidade, que deverão possuir as seguintes configurações: classificação de direto ou indireto; vinculação ao objeto de custos (se for o caso); vinculação ao método de custeio e alocador (se for o caso); classificação institucional, funcional, programática; elementos de custos vinculados e vinculação do centro custos com os sistemas estruturantes.
- Acessos para 01 (um) usuário.

#### **6.4.6 - SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- Integrar com o sistema de Transparência Municipal WEB possibilitando consultar as licitações, os contratos e os fornecedores impedidos de licitar.
- Integrar com o sistema de Gestão Financeira, Orçamentária e Contábil identificando os cadastros de órgãos, unidades orçamentárias, recursos, elementos de despesas, função, sub-função e programas, despesas do orçamento e fornecedores/credores; efetuando o bloqueio no sistema de contabilidade de dotação específica na abertura do processo licitatório; efetuando o desbloqueio no sistema de contabilidade da dotação bloqueada no encerramento do processo licitatório; o desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo; o cadastro do empenho no sistema de contabilidade a partir da homologação/adjudicação do processo de compra; cadastro da liquidação no sistema de Gestão Financeira, Orçamentária e Contábil a partir da liquidação da autorização de fornecimento no processo de compra.
- Integrar com o sistema de Gestão de Patrimônio identificando os cadastros de fornecedores, órgãos, unidades orçamentárias e centro de custos; cadastro de bens no sistema de patrimônio a partir da liquidação da autorização de fornecimento de bens permanentes do processo de compra.
- Possuir integração dos cadastros de materiais, fornecedores, órgãos, unidades orçamentárias e centro de custos e possibilitar o cadastramento de entrada de materiais no sistema de controle de Gestão de Almoxarifado a partir da liquidação da autorização de fornecimento de bens de consumo do processo de compra.
- Possibilitar integração dos cadastros de materiais, fornecedores, órgãos, unidades orçamentárias e centro de custos no sistema de Gestão de Frotas.
- Possuir Gerador de Relatórios integrado ao sistema, com interface para o usuário em língua portuguesa.
- Permitir que os relatórios desenvolvidos sejam acessados e executados por dentro do sistema, possibilitando que argumentos como ano, entidade, data corrente, etc., sejam automaticamente preenchidos pelo sistema e, ainda, que seja possível utilizar as funções do sistema que estão disponíveis no banco de dados.
- Permitir que os relatórios desenvolvidos pelo usuário sejam mantidos no banco de dados ou que esteja acessível para todos os usuários do sistema logo após ser salvo e que o backup desses relatórios seja feito juntamente (no mesmo processo) com o backup dos dados do sistema.
- Permitir que sejam configurados os usuários que terão acesso aos relatórios.
- Permitir organizar os relatórios em classificações.
- Permitir criar novos relatórios personalizados baseando-se nos relatórios já existentes.
- Permitir desativar (não excluir) relatórios não utilizados.
- Permitir que os relatórios sejam desenvolvidos em linguagem SQL, com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.
- Possibilitar a exportação e importação de modelos de relatórios.
- Permitir salvar os relatórios em arquivos para posterior impressão e em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente.
- Possibilitar configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
- Possibilitar configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
- Permitir executar automaticamente o backup em horários previamente agendados;
- Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando no sistema;
- Possuir relatórios de backups efetuados;
- Permitir a compactação/descompactação do backup para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento.
- Permitir a validação e verificação de relatórios inconsistentes no banco de dados, demonstrando um relatório com as inconsistências encontradas.
- Todos os acessos ao sistema devem ser registrados em arquivo, informando o módulo e identificando data, hora, usuário e ação realizada, podendo ser feita auditoria em módulo específico para esse fim.
- Permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.
- Possuir help 'online', sensível ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas.





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- Gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente o SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA, adotado pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, conforme layouts e parâmetros estipulados por este.
- Possuir controle de acesso aos módulos do sistema por senhas diferenciadas para cada usuário, com restrição de uso individual de cada senha.
- Possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de publicação do processo; emissão do mapa comparativo de preços; emissão das atas referente documentação e julgamento das propostas; interposição de recurso; anulação e revogação; impugnação; parecer da comissão julgadora; parecer jurídico; homologação e adjudicação; autorizações de fornecimento; contratos e aditivos; liquidação das autorizações de fornecimento; gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos.
- Possibilitar a separação dos itens do processo e suas respectivas quantidades por centro de custo e por despesa.
- Permitir montar os itens do processo administrativo, processo licitatório e coleta de preços por lotes.
- Permitir cadastrar fornecedores, informando ramo de atividade, documentos e certidões negativas e materiais fornecidos.
- Emitir Certificado de Registro Cadastral com numeração sequencial.
- Permitir utilizar código de materiais por grupo e classe com definição da máscara ou de forma sequencial, ou sequencial com grupo e classe.
- Possibilitar a emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances.
- Possibilitar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.
- Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo sistema.
- Permitir a consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade.
- Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo.
- Possibilitar a emissão da autorização de compra ou fornecimento por centro de custo, por dotação ou global.
- Possuir cadastro de materiais para informar se é material perecível; material estocável; material de consumo ou permanente; tipo do combustível; descrição; grupo e classe; dados da última compra como data, quantidade, preço e fornecedor.
- Permitir agrupar várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório, compra direta ou processo administrativo automaticamente.
- Controlar as solicitações de compra, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.
- Possibilitar a configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.
- Permitir criar e editar modelos de editais, contratos, autorização de compras, atas e outros relatórios desejados a partir dos modelos existentes no sistema.
- Permitir que os centros de custos requisitantes de cada item do processo licitatório sejam levados para o contrato de aditivo.
- Manter histórico das alterações do contrato, informando o de tipo alteração (acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão) e se foi unilateral ou bilateral.
- Controlar despesas realizadas e a realizar de uma mesma natureza, para que não ultrapasse os limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.
- Permitir o controle de gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos pelo usuário.
- Controlar a data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer.
- Relatórios para divulgação na internet, conforme lei 9.755/98 e demonstrativo das compras efetuadas conforme art. 16 da Lei 8.666/93.
- Possibilitar a configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.
- Dispor as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 para eventuais consultas diretamente no sistema.
- Permitir a gravação, em meio magnético, dos itens do processo licitatório para fornecedores digitar o preço de cada item com leitura dos preços informados e preenchimento automático no cadastro de itens do processo, exibindo os itens em lista ou separados por lotes.
- Possibilitar consultas de preços, por materiais ou por fornecedores, praticados em licitações ou despesas anteriores.
- Emitir todos os relatórios exigidos por Lei, como por exemplo: termo de abertura e autorização do processo licitatório; parecer jurídico e contábil; publicação do edital; atas do pregão; emissão de contratos; notas de autorização de fornecimento;
- Emitir o Edital de Licitação.
- Controlar as quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.
- Possibilitar a gravação, em meio magnético dos itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores com leitura dos preços informados e preenchimento automático dos preços dos itens.
- Permitir o cadastro de compras diretas, informando a data da compra; fornecedor; centro de custo; objeto da compra; local de entrega e forma de pagamento.
- Gerar processos administrativos ou compra direta pelo preço médio ou menor preço cotado do Registro de Preços.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- Registrar a rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial.
- Permitir registrar a suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.
- Possibilitar copiar os itens de um outro processo licitatório, já cadastrado e de uma outra compra direta.
- Permitir agrupar os itens do processo licitatório por centro de custos.
- Permitir alterar a data de emissão das autorizações de fornecimento.
- Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer).
- Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando a situação (entregue, vencido a vencer).
- Controlar as solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.
- Emitir relação das licitações informando data e hora de abertura, número, modalidade, membros da comissão e objeto a ser licitado.
- Permitir o cadastro de comissões permanente e especial; servidores; pregoeiros; leiloeiros, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas.
- Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).
- Permitir efetuar lances para a modalidade pregão presencial com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.
- Acessos para 01 (um) usuário.

#### **6.4.7 – SISTEMA DE PROTOCOLO VIA WEB**

- Realiza o cadastro, a manutenção e a consulta de processos gerados através de solicitações efetuadas pela comunidade. Evita o deslocamento do requerente até o local responsável pela solução do problema, diminuindo o tempo de espera pelo atendimento e pelo cadastro da solicitação. Assim, o cidadão não precisa entrar em contato com o órgão via telefone ou in loco para acompanhar o processo, cuja a tramitação passa a ser mais ágil.
- O Requerente tem a sua disposição o acompanhamento do processo via WEB.
- Notificações por e-mail do andamento do processo.
- Aumento na produtividade dos responsáveis pela análise da solicitação. Com a automatização do cadastro de solicitações, o atendimento *In colo* torna-se mais exclusivo e conclusivo.
- Consulta de processo que facilitam a análise e tomadas de decisão.
- Geração de guias de pagamentos para solicitações que exigem a cobrança de taxas, com a possibilidade de integração com o sistema tributário da entidade.
- Cadastro de solicitação via WEB efetuado pelo próprio requerente. Anexação de documentos exigidos para cada solicitação.
- Consultas via Web do andamento do processo.
- Recebimento de e-mail de notificação do andamento do processo.
- Página inicial com indicativo das situações dos processos do organograma.
- Criação de formulários específicos para cada solicitação.
- Geração de guias para pagamentos de taxas.
- Integração de pagamentos das taxas com o Sistema de Tributos Municipais da entidade.
- Fluxo de trabalho com as possíveis ações após os cadastros ou a manutenção de um processo. Integração com os sistemas: Sistema de Tesouraria, Sistema de Fatura, Sistema de Nota Fiscal Eletrônica via WEB e Sistema de Apuração do ISS.
- Permite integração para geoprocessamento.
- Acessos simultâneos para 15 (quinze) usuários.

#### **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados durante o período de até 12 (doze) meses, conforme previsto na minuta do contrato – Anexo III.

#### **8. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO**

##### **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação: Luiz Alberto Marques Gomes (Secretário de Governo respondendo interinamente pela Secretaria de Administração)

E-mail: [segov@cairu.ba.gov.br](mailto:segov@cairu.ba.gov.br) / [adm.geral@cairu.ba.gov.br](mailto:adm.geral@cairu.ba.gov.br)

Telefone: 3653-2007

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Coordenação: Caroline Silva Oliveira

Tel.: (75) 3653-2383

E-mail: [seduc@cairu.ba.gov.br](mailto:seduc@cairu.ba.gov.br)

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

Coordenação: Jeanine Costa Fonseca  
Tel.: (75) 3653-2027  
E-mail: [protocolo.saude@cairu.ba.gov.br](mailto:protocolo.saude@cairu.ba.gov.br)  
**Suporte Técnico:** Carla Maira Freire Barreto  
Email: [protocolo.saude@cairu.ba.gov.br](mailto:protocolo.saude@cairu.ba.gov.br)  
Tel.: (75) 3653-2027

**SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS**

Coordenação: Iramar Braga de Souza Costa  
Tel.: (75) 3653-2007  
E-mail: [semps@cairu.ba.gov.br](mailto:semps@cairu.ba.gov.br)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Coordenação: Ivan Ferreira de Amorim  
E-mail: [sedes@cairu.ba.gov.br](mailto:sedes@cairu.ba.gov.br)  
Telefax: (75) 3653-2151

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO**

SECRETÁRIO: Carlos Alberto Madureira Pinto  
E-mail: [sefaz.tributos@cairu.ba.gov.br](mailto:sefaz.tributos@cairu.ba.gov.br)  
Telefax: (75) 3653-2151, Ramal 217/218

**9. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será em conformidade com as condições prevista na minuta do contrato – Anexo III.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Além das obrigações contidas neste Termo de Referência por determinação legal, obriga-se a:
- b) Responder, por quaisquer danos que venham a causar a(o) contratante, em função do objeto do contrato firmado.
- c) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato;
- d) Efetuar as correções detectadas no sistema;
- e) Assumir todas as despesas, direta ou indiretas oriundas das obrigações assumidas para cumprimento do objeto contratual, sem qualquer ônus para a parte contratante;
- f) Garantir o funcionamento ininterrupto do sistema, na forma das funcionalidades acima descritas;
- g) Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo governo;
- h) Responsabilizar-se, em caso de falha e/ou problemas com a impressão do material, comprometendo-se a republicar todo o material prejudicado, sem ônus;
- i) Entregar na data agendada o sistema, de acordo com as ferramentas tecnológicas exigidas acima;
- j) Manter durante toda sua execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Fornecer todas as informações adicionais, como parâmetros e configuração necessários à adequação das instalações da CONTRATANTE para o funcionamento adequado dos sistemas.
- l) Em caso de necessidade de visita técnica à CONTRATANTE para tarefas de manutenção nos sistemas, deverá iniciar-se em horário previamente agendado com a equipe responsável da CONTRATANTE.
- m) A Contratada será responsável pela conversão dos dados existentes, pela implantação e treinamento dos sistemas e ainda instalação e parametrização de Banco de dados.
- n) Promover, de imediato, a substituição daqueles técnicos que, a critério do CONTRATANTE, venham a demonstrar conduta inapropriada ou incapacidade técnica.
- o) Disponer de um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução no fornecimento, bem como zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços após a instalação;
- p) Zelar pela boa qualidade dos serviços e prazos de execução;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- q) Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
- r) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;
- s) Não subcontratar de forma integral e/ou parcial o objeto e ainda não associar com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) É de responsabilidade da CONTRATANTE atender aos requisitos básicos de infraestrutura, ficando excluídos desta obrigação quaisquer outros equipamentos ou acessórios necessários à instalação dos sistemas fornecidos pela CONTRATADA à rede da CONTRATANTE
- b) É responsabilidade do Poder Público Municipal averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade da empresa aos propósitos do edital; acompanhar, supervisionar os serviços a serem prestados, de acordo com as especificações das planilhas no edital.
- c) O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

#### **12. SANÇÕES**

- a) O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho;
- b) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- c) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
- d) A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:
  - ✓ de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos serviços, previstos neste Termo, limitado a 10 (dez) dias de atraso;
  - ✓ de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

#### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

- a) O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- b) O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
- c) Comprovação de possuir capacidade operacional para execução dos serviços objeto desta licitação.
- d) As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.
- e) No ato da emissão da "ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS" a Secretaria ou Unidade responsável pela demanda deverá atestar a compatibilidade do serviço solicitado com o serviço prestado.
- f) Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- g) A Prefeitura Municipal poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da empresa vencedora no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) após o certame, para confirmação de funcionamento ("PORTAS ABERTAS"), condição essencial para homologação e contratação.

Cairu – Bahia, 15 de março de 2021.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**Luíz Alberto Marques Gomes**  
Secretário Municipal de Governo respondendo interinamente pela Secretaria de Administração



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PROponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO E/OU VISITA IN LOCO E ASSESSORIA, PARA OS SEGUINTE SOFTWARES: GESTÃO DE ALMOXARIFADO; GESTÃO DE PATRIMÔNIO; GESTÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES; SISTEMA DE PROTOCOLO; PLANEJAMENTO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL; TRANSPARÊNCIA VIA WEB; CONTROLE DE FROTA E SISTEMA (B.I.) INFORMAÇÕES GERENCIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTINHAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

**1. Locação de Sistemas para Prefeitura Municipal (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)**

Item	Qtde	Un	Descrição dos Sistemas	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês	Gestão de Patrimônio		
02	12	Mês	Gestão de Almojarifado		
03	12	Mês	Sistema de Gestão de Compras e Licitações		
05	12	Mês	Sistema de Protocolo via Web		
06	12	Mês	Sistema de Controle de Frota		
07	12	Mês	Sistema de Transparência via Web		
08	12	Mês	Informações Gerenciais (BI)		
<b>Total Geral R\$ (1)</b>					

**2. Locação de Sistemas para Prefeitura Municipal (SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO)**

Item	Qtde	Un	Descrição dos Sistemas	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês	Sistema de Planejamento, Gestão Orçamentária e Contábil		
<b>Total Geral R\$ (2)</b>					

**3. Locação de Sistemas para Fundo Municipal de Saúde (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**

Item	Qtde	Un	Descrição dos Sistemas	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês	Sistema de Planejamento, Gestão Orçamentária e Contábil		
<b>Total Geral R\$ (3)</b>					

**4. Locação de Sistemas para Fundo Municipal de Assistência Social (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)**

Item	Qtde	Um	Descrição dos Sistemas	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês	Sistema de Planejamento, Gestão Orçamentária e Contábil		
<b>Total Geral R\$ (4)</b>					

**5. Locação de Sistemas para Fundo Municipal de Meio de Ambiente (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL)**

Item	Qtde	Um	Descrição dos Sistemas	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês	Sistema de Planejamento, Gestão Orçamentária e Contábil		



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**Total Geral R\$ (5)**

**6. Locação de Sistemas para Fundo Municipal de Educação (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**

Item	Qtde	Um	Descrição dos Sistemas	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês	Sistema de Planejamento, Gestão Orçamentária e Contábil		
<b>Total Geral R\$ (5)</b>					

**7. Serviços Técnicos (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)**

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviço	Conversão de Banco de Dados, Implantação dos Sistemas e Treinamento do Pessoal		
<b>Total Geral R\$ (6)</b>					

**VALOR TOTAL GLOBAL R\$ (1+2+3+4+5+6+7)**

**VALOR POR EXTENSO:**

**Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:  
[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura e carimbo].



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO E/OU VISITA IN LOCO E ASSESSORIA, PARA OS SEGUINTE SOFTWARES: GESTÃO DE ALMOXARIFADO; GESTÃO DE PATRIMÔNIO; GESTÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES; SISTEMA DE PROTOCOLO; PLANEJAMENTO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL; TRANSPARÊNCIA VIA WEB; CONTROLE DE FROTA E SISTEMA (B.I.) INFORMAÇÕES GERENCIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA E SUAS SECRETARIAS, Nº. \_\_\_\_/2021.**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
**MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA** E A EMPRESA  
..... NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da cédula de identidade nº 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.403.105-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual sob o nº ....., situada à ....., neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo **Senhor(a)** ....., portador de documento de identidade nº. ...., emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., residente e domiciliado na ....., vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 004/2021, originário do Processo Administrativo nº 100/2021, datado de 12/03/2021, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de tecnologia para prestação de serviços de locação de softwares de gestão pública municipal, com a prestação de serviços correlatos de migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto e/ou visita in loco e assessoria, para os seguintes softwares: gestão de almoxarifado; gestão de patrimônio; gestão de compras, contratos e licitações; sistema de protocolo; planejamento, gestão orçamentária, financeira e contábil; transparência via web; controle de frota e sistema (b.i.) informações gerenciais, para atender as necessidades da prefeitura municipal de cairu, estado da bahia e suas secretarias, conforme especificações contidas no anexo i – termo de referência do edital do Pregão Presencial nº. 004/2021 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao instrumento convocatório e principalmente ao **TERMO DE REFERÊNCIA**, constante do Anexo I, bem como a proposta formulada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS** – As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA
06/06	0000/0042	2037	33.90.39.00.00.000 33.90.40.00.00.000
07/07	0000/0042	2006	33.90.39.00.00.000 33.90.40.00.00.000
09/09	0001/0019/0004	2.010/2.015	33.90.39.00.00.000 33.90.40.00.00.000





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

10/10	0002/0014	2.004	33.90.39.00.00.000 33.90.40.00.00.000
12/12	0005/0028/0029	2.063/2.046	33.90.39.00.00.000 33.90.40.00.00.000

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que em comum acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor mensal deste contrato é de **R\$ ..... (valor por extenso)**, perfazendo um valor global de **R\$ ..... (valor por extenso)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes (**marítimo e terrestre**), seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento devido à empresa vencedora do certame (CONTRATADA) será efetuado, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após recebimento do objeto ora licitado, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

O valor do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o IGP-M (IBGE), apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir integralmente as condições contidas no **Termo de Referência**;
- b) Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas a favor de terceiros envolvidos na execução dos serviços, em particular no que se refere às contribuições sociais e tributos;
- c) Zelar pela execução de todos os serviços necessários ao fornecimento do objeto contratado e o controle dos recursos humanos empregados.
- d) Obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.
- b) Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estipulados neste edital;
- c) Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) ..... como responsável(is) pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**PARAGRAFO QUARTO** - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

**PARAGRAFO QUINTO** - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

**PARAGRAFO SEXTO** - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Valença - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Cairu – BA., ..... de ..... de .....

**HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO**  
MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 01 - .....  
Nome  
CPF nº
- 02 - .....  
Nome  
CPF nº



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO IV**

**CREDENCIAL**

À  
**Prefeitura Municipal de Cairu**  
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

**REF.: Pregão Presencial Nº 004/2021**

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de pregão presencial Nº 004/2021, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, Ba \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

À  
**Prefeitura Municipal de Cairu**  
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

**REF.: Pregão Presencial Nº 004/2021**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à .....,  
declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº. 004/2021 e atende às exigências de habilitação,  
conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(NOME DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

À  
**Prefeitura Municipal de Cairu**  
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

**REF.: Pregão Presencial Nº 004/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(NOME DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)